



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII—76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.461 — BELÉM — SABADO, 19 DE DEZEMBRO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria José de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a regente Rosalina da Silva Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Edna Castelo Reis, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADORES:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS
Resp. pelo exp.

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

IMPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Suely Mathias Palheta, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953,

a regente Marlene Torre Lemos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Madalena Passarinho Bentes, diarista-equiparada do Instituto "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de novembro do corrente ano a 27 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Alirio Benjamim Machado, diarista do Instituto "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do corrente ano a 2 de março do ano vindouro.

N O T A

Solicitamos aos nossos clientes e às Repartições em Geral, que a remessa de matéria para publicação nesta I. O., seja em condições de fácil leitura, de vez que temos recebido algumas completamente ilegíveis, o que dificulta o nosso trabalho e compromete a administração.

Grato,
A DIRETORIA

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — **Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS**
Redator-Chefe, substituto — **MOACIR CASTRO DRAGO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral 3.000,00	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS		
E MUNICÍPIOS		
Anual 7.400,00	Por mais de duas (2)	10% de aba-
Semestral 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00	Por mais de cinco (5)	20% de aba-
Número atrasado 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		
As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida até às sete e trinta (7,30) horas, e das quatorze (14,00) às dez e sete (17,00) horas, excetuando os sábados.		
— Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.		
— As assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.		
— Para facilitar a identificação do prazo da validade de suas assinaturas, a parte superior o endereço, vão impressos o número de trimestre, o mês e o ano em que findará.		
— A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.		
— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.		
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.		
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.		

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Brasílio Campos, ocupante do cargo de Mestre de Oficina, Padrão J, do Quadro Único, lotado no Instituto "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Waldomiro Thomaz Barbosa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Sibéria Viana, ocupante do cargo de Bibliotecária, Padrão K, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro do corrente ano a 16 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a dra. Neuzia Rodrigues Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido de Roberto Ferreira Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José da Costa Cunha, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Genésio Soares de França, do cargo em comissão de Chefe de Investigadores, Padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Roberto Gomes, do cargo de Sub-Delegado, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Eymar Pantoja Cordeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jose Maria Fernandes, do cargo em comissão de Comissário, Padrão Z, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição, ao titular Raimundo Pequeno da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Nery Maximiano Ferreira, do cargo em comissão, de Comissário de Polícia, Padrão Z, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Roberto Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Roberto Gomes, do cargo de Comissário da Capital, Padrão Z, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Genésio Soares de Franca, do cargo de investigador, Padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Afonso Esteves Duarte, do cargo de Escrivão de Polícia, Padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Amélio da Silva Albuquerque, do cargo em comissão de Sub-Delegado, do Quadro Único, lotado na Vila de Icoaraci.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Amélio da Silva Albuquerque, do cargo de Investigador, Padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75 item II da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Osvaldo Alves da Silva, do cargo de Escrivão-Chefe, Padrão V, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Amélio da Silva Albuquerque, para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão de Polícia, Padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Afonso Esteves Duarte.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Afonso Esteves Duarte, para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão-Chefe, Padrão V, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Osvaldo Alves da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Osvaldo Alves da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Comissário, Padrão Z, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Rossini Arthur Baleixo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

A V I S O

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro fluente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

A DIRETORIA

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Nery Maximiano Ferreira, para exercer, em substituição, o cargo de Comissário de Polícia da Capital, Padrão Z, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Raimundo Pequeno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DE 1964

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Genésio Soares de Franca, para exercer, efetivamente, o cargo de Comissário de Polícia, Padrão Z, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública vago com a exoneração de Orlando Tórres Abelém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Roberto Gomes, para exercer, efetivamente, o cargo de Sub-Delegado, Padrão Z, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Ariosvaldo Mendes Leite.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luiz Nogueira de Meireles, para exercer, efetivamente, o cargo em

comissão de Comissário de Polícia da Capital, padrão Z, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Roberto Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Aleixo Caetano de Souza, ocupante efetivo do cargo de Investigador, para exercer, o cargo em comissão, de Chefe de Investigadores, Padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Genésio Soares de Franca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, detentente da Polícia Militar do Estado, Eladir Nogueira Lima, da função gratificada de Inspetor Comandante da Guarda Civil do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear o Capitão da Polícia Militar do Estado, Taciél Raposo de Melo, para exercer a função gratificada de Inspetor Comandante da Guarda Civil do Estado, vago com a exoneração do tenente Eladir Nogueira Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Artur Ferreira Monteiro, Sinalheiro de 3a. classe, equiparado, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Fernando Câmara Leão, do cargo de Arquivista, Padrão N. do Quadro Único, lotado na Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Lauro Edson Pimentel de Sena, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Polícia, Padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Antônio Maria Menezes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Raimundo Castro Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Estafeta, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Dário Pereira Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

reira — Ao DSP, para opinar.

—N. 24, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma do soldado Jorge Pinheiro da Silva — Ao DSP, para opinar.

—N. 25, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma do soldado João Castro de Lima — Ao DSP, para opinar.

—N. 26, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma do soldado Francisco Bezerra de Oliveira — Ao DSP, para opinar.

—N. 27, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma do cabo Francisco Rodrigues da Silva — Ao DSP, para informar.

Petições:

0456 — José Pereira de Oliveira, 10. Sargento Reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0457 — Rogério Marques Volcção, 20. Tenente da P.M.E. da R/R, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0458 — José Viana de Almeida, Subtenente Reformado da PME, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado, para informar.

0459 — Eduardo Hianes, 20. Sargento Reformado da PME, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado, para informar.

Ofício:

S/n, do Gabinete do Governador, anexo a carta de n. 045, de Maria Enilde F. Apolo, solicitando pagamento de vencimentos — Diga à Diretoria da Loteria do Estado.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 30-10-64

Petição:

0927 — Antonia Matos de Souza, Escrivã do Cartório do Registro Civil da Comarca de Capanema, solicitando efetividade — Indeferido, em face do parecer do ilustre Dr. Consultor Geral do Estado.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3-11-64

Petições:

0315 — Terezinha Carreiro Varrão, Oficial de Registro Civil da Comarca de Conceição de Araguaia, solicitando vitaliciedade — Solicito o pronunciamento do Dr. Consultor Geral do Estado.

0375 — Syrio de Carvalho Santos, anexo a petição de n. 0328, de 28-9-64, Coletor de Rendos de Obridos, solicitando certidão de tempo de serviço — Forneça-se a certidão.

0460 — David Nogueira, solicitando providências — O assunto é de alçada da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

0461 — Sebastião Gonçalves Eleres, 10. Tenente da R/R da PME, solicitando pagamento de

adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado, para informar.

Ofícios:

S/n, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), comunicando a inscrição de funcionários estaduais para o curso de Técnicos de Chefia e Liderança — Ao Arquivo.

—S/n, do Gabinete do 10. Secretário da Assembleia Legislativa, sobre abertura de crédito de oitenta milhões de cruzeiros, para o reaparelhamento do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Finanças — Cumpra-se o despacho do Exmo. Sr. Governador, exarado no cartão, encaminhando o presente expediente ao Dr. Aben-Athar.

—S/n, do Comitê de Defesa do Guamá, encaminhando um manireto — Arquite-se.

—N. 164, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando prestação de contas de lenha, referente ao mês de setembro — A Secretaria de Finanças

—N. 244, da Polícia Militar do Estado, encaminhando um projeto de decreto sobre normas de promoções de praças da PME — Ao Expediente para elaboração do decreto.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27-10-64

Ofícios:

N. 1174, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — A consideração e parecer do Dr. Consultor Geral em substituição.

—N. 1175, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Solicito o parecer do Dr. Consultor Geral.

—N. 1176, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — A Consideração do ilustre Dr. Consultor Geral.

—N. 1177, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Solicito o parecer do Dr. Consultor Geral.

—N. 1178, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Rogo opine o Dr. Consultor Geral do Estado, se, no caso, há acumulação (Secretaria de Saúde e LBA).

—N. 1180, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Diga o Dr. Consultor Geral.

—N. 1181, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Ao Dr. Consultor Geral para dar parecer quanto à legalidade ou não da situação do informante.

—N. 1182, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Solicito o parecer do Dr. Consultor Geral do Estado.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4-11-64

Telegramas

N. 78, de Raimunda Miranda Abaetetuba, fazendo comunicação — Telegrafe-se ao Sr. Teobaldo, solicitando informações.

—N. 79, de Mário Arcanjo da Costa, fazendo comunicação —

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29-10-64

Ofícios:

N. 7, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do 20. Sargento da P.M.E., Jorge Pinheiro Maltez — Ao D.S.P. para opinar.

—N. 8, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o 20. Sargento Músico Claudionor Reis da Silva — Ao D.S.P., para opinar.

—N. 9, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o 30. Sargento Saturnino Antonio dos Reis — Ao D.S.P., para opinar.

—N. 10, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o 30. Sargento Olavo Magalhães — Ao D.S.P., para opinar.

—N. 11, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o cabo Oswaldo Marques de França — Ao D.S.P., para opinar.

—N. 12, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Antonio Joaquim da Silva — Ao D.S.P., para opinar.

—N. 13, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Alexandre da Silva — Ao D.S.P., para opinar.

—N. 14, da Polícia Militar do Estado, propondo reformar o solda-

do Manoel Paulo da Silva — Ao D.S.P., para opinar.

—N. 15, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Abdino Guadêncio Pinheiro — Ao DSP, para opinar.

—N. 16, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado João Benedito Batista — Ao DSP, para opinar.

—N. 17, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Cristovão de Souza Brito — Ao DSP para opinar.

—N. 18, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Edgar Rodrigues Viana — Ao DSP, para opinar.

—N. 19, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Laudelino Silva — Ao DSP, para opinar.

—N. 20, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Benjamin André dos Santos — Ao DSP, para opinar.

—N. 21, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Nildo Alves Pinheiro — Ao DSP, para opinar.

—N. 22, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma o soldado Sidney Ferreira Barata — Ao DSP, para opinar.

—N. 23, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma do soldado Danim Monteiro Mo-

Arquive-se.

Em 5-11-64

Ofícios:

N. 25, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0469, de Sebastião Navarro dos Santos solicitando licença especial — Ao DSP, para opinar.

—N. 170, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo folhas de pagamento e boletim de frequência do pessoal contratado, referente a mês de novembro — Ao DSP.

—N. 171, do Asilo D. Macedo Costa, acusando recebimento — Arquive-se.

—N. 209, da 2a. Inspeção Regional do Pará, do SPI, comunicando estarem sendo hostilizados os índios do Município de Marabá — Parece-me ser antes um caso de polícia. Assim, encaminhe-se este expediente ao Exmo. Sr. General Secretário de Segurança Pública.

—N. 448, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, encaminhando os decretos de aposentadoria de Orlando Cesar de Menezes Carvalho, Orlando Luiz da Rocha, Sebastião Pinheiro Rossini Arthur Baleixo, Edilson Barros de Oliveira e José Soares Maia — A funcionária Heloisa para os devidos fins.

—N. 456, da Secretaria do Interior e Justiça, encaminhando os decretos de aposentadoria de Hélio Pinheiro da Silva Almeida, Cleto Moura, Augusto Jarthe da Silva Pereira e outros — A funcionária Heloisa, para os devidos fins.

—S/n, do Gabinete do Governador, anexo a carta de n. 038, de Maria Nazaré Nunes Freire, viúva do tenente coronel da P. M. E., Anibal Augusto Freire, solicitando melhoria de situação — De acordo com a informação do Comando Geral da PME a missiva deve requerer regulamento a melhoria dos proventos de seu falecido esposo.

Em 4-11-64

Petições:

0287 — Fernando Joaquim de Almeida, Inspetor de Rendas do Interior, solicitando efetivação. Encaminhe-se ao Departamento de Exatarias do Interior, onde se originou o expediente.

0464 — Manoel Raimundo Bitencourt, 2o. Sargento Reformado, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0465 — Paulo Vieira Nunes, Sub-tenente Reformado da PME, solicitando que seja mantido o ato que o promoveu a 2o. Tenente — Ao Comando da PME, para informar.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6-11-64

Ofícios:

N. 174, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas das diversas despesas, referente ao mês de outubro — A Secretaria de Finanças.

—N. 125, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas

— Inquérito Administrativo, referente a irregularidades constatadas na Mesa de Rendas de Abaetetuba, em que é responsável Sebastião Pinheiro Gocs. — Ao D. S. P., para providenciar o decreto de demissão, a bem do serviço público, devolvendo o presente processo, depois daquela providência, a fim de ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado.

—N. 173, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de Contas do Custeio, referente ao mês de outubro — A Secretaria de Finanças.

—N. 486, da Assembléia Legislativa, comunicando que aprovou o requerimento de autoria do Deputado Victor Paz — Oficie-se ao Prefeito de Bujará nos termos do requerimento aprovado pela Assembléia Legislativa.

—N. 1048, da Assistência Judiciária do Cível, encaminhando o expediente referente ao Dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto — Arquive-se.

—N. 6018, da Divisão do Pessoal, encaminhando o processo de aposentadoria de Fernando de Castro Ribeiro — A funcionária Graziela para dar busca do processo reclamado.

—N. 7324, da Divisão do Pessoal, encaminhando o processo que aposenta e fixam os proventos da aposentadoria do padre José Cupertino Contente, para efeito de julgamento no Egrégio Tribunal de Contas, numerados e datados os decretos.

Petições:

0466 — Itamar Soares de Azevedo, Coronel da R/R da PME, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0467 — Epifânio Francisco Favaço, Sub-tenente Reformado da PME, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da P. M. E., para informar.

0468 — José Gouvêa Lobato, Cabo Reformado da PME, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0471 — Walmir Campelo de Miranda, 1o. Tenente da R/R da PME, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da Polícia Militar do Estado, para informar.

0472 — João Ferreira Monteiro, 3o. Sargento Reformado da PME, solicitando pagamento de adicional — Ao Comando da PME, para informar.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6-11-64

Ofícios:

N. 395, da Procuradoria Geral do Estado, solicitando a promoção do Bacharel Mário Cavalcante Sucupira, para a Promotoria Pública desta Capital — Nomeie-se, por promoção subordinada do critério de antiguidade, o Bacharel Mário Cavalcante Sucupira, para a 5a. Promotoria desta Capital.

—N. 758, da Secretaria de Es-

ta de Segurança Pública, solicitando as necessárias providências no sentido de ser feita uma mensagem dirigida à Assembléia Legislativa do Estado, pedindo a criação de um comissariado de Polícia no Município de Mojú — Autorizo.

Petições:

0260 — Antonio Góes de Oliveira, Sub-tenente Reformado da PME, solicitando retificação de Decreto — Indeferido, por falta de amparo legal.

0270 — Miguel da Silva Eleres, Sub-tenente Reformado da PME, solicitando retificação de sua promoção pelo decreto n. 3.481, de 24-5-61 — Indeferido, em face dos pareceres que instituem o processo.

0299 — Agostinho de Lima Vale, Sub-tenente da PME, solicitando retificação de promoção — Indeferido, por falta de amparo legal.

0355 — José Rezeno Filho, Sub-tenente Reformado da PME, solicitando retificação de promoção — Indeferido, por falta de amparo legal.

0463 — Claudionor da Silva Guimarães Escrevente Juramentado do Cartório do 1o. Ofício da Comarca de Alenquer, solicitando a nomeação para o cargo de titular do referido Cartório — Como requer. Lavre-se o ato e publique-se.

0470 — Jones Freitas Furtado, Tabelião e Escrivão do Cartório do 1o. Ofício da Comarca de Breves, solicitando o título de Nomeação Vitalício — Como requer — Lavre-se o ato e publique-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 9-11-64

Ofícios:

S/n, do Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa, sobre abertura de crédito de oitenta milhões de cruzeiros para o reparamento do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Finanças — Ciente. Arquive-se.

—N. 15, da Polícia Militar do Estado, solicitando providências — Solicito o interêsse do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças no sentido de ser atendido com urgência, o que pede o Sr. Cel. Comandante da Polícia Militar do Estado.

—N. 66, da Delegacia de Polícia de Conceição do Araguaia, fazendo comunicação — A Secretaria de Segurança Pública.

—N. 115, da Prefeitura Municipal de Soure, solicitando a ida da Banda de Música da PME, para os festejos no dia 8 do "Círio" daquela localidade — Arquive-se.

Petições:

0474, de Olímpio Pinto Pamplha, 1o. Tenente da R/R da P. M. E., solicitando providências sobre sua nomeação para o cargo de Delegado da Polícia de Araticu, Comarca de Breves — Encaminhe-se ao Sr. General Secretário de Segurança Pública.

0475 — Diniz Coelho Ramos, 1o. Tenente da R/R da PME, solici-

tando pagamento e adicional — Ao Comando da Polícia Militar Militar do Estado para informar.

0476 — Lourival Coelho de Matos, 1o. Tenente da R/R da PME, solicitando abertura de crédito especial — Ao Comando da Polícia Militar do Estado, para informar.

Telegrama:

N. 81, de Paulo Carvalho, Posto Alegre, fazendo comunicação — Arquive-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 10-11-64

0296 — Candido da Silva, 3o. Sargento da PME, requerendo transferência para a Reserva remunerada — Como requer. Lavre-se o ato e publique-se.

0336 — Obry Domingos dos Santos, Sub-Tenente Reformado da PME, requerendo que seja mantido o ato que o promoveu a 2o. Tenente — Indeferido, por falta de amparo Legal.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 10-11-64

0481 — Rafael Guilherme Viana, Cabo Reformado da PME, solicitando adicionais — Ao Comando da PME, para informar.

0485 — Silva Pantoja da Silva, viúva do ex-servidor da Secretaria de Segurança Pública, requerendo inclusão como pensionista do Estado — Solicito o pronunciamento da Secretaria de Finanças.

Ofícios:

N. 746, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando as necessárias ordens no sentido de ser substituído o soldado Cosme Nunes Bezerra, do Destacamento de Bujará — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

—N. 747, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando que seja designado um soldado da PME, para o destacamento de Santaém Novo — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

—S/n, da Câmara Municipal de Belém, comunicando a eleição do Vice-Prefeito da Cidade de Belém — Acusar e agradece.

—N. 42, do Juízo de Direito, da Comarca de Tucuruí, solicitando a publicação do Edital de Citação, no DIÁRIO OFICIAL — Encaminhe-se ao Sr. Secretário de Governo.

JUNTA COMERCIAL
Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 28 de setembro a 2 de outubro de 1964.

Autorizações para comerciar:

1 — Darcy dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, requereu o arquivamento

mento da escritura pública de autorização para comerciar que lhe outorgou seu espóso Urubatan d'Oliveira.

2 — M. Arcanjo & Cia. Ltda., firma comercial desta praça, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que Miguel Arcanjo Filho outorga à sua espósa dona Amélia Faria Arcanjo.

DIÁRIOS OFICIAIS:

3 — Desenvolvimento Econômico da Amazônia S.A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta Repartição a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de Janeiro de 1964.

4 — Uzina Açucareira Santa Tereza S.A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta Repartição a Ata de Assembléia Geral de sua constituição e estatutos sociais.

5 — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. (FACEPA), requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata da sessão de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de Setembro de 1964.

Agência Bancária:

6 — Banco Auxiliar do Comércio S.A., com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, requereu o arquivamento de documentos que comprovam sua existência jurídica, para efeito de abertura de uma Agência nesta capital.

Atas:

7 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Cervejaria Paraense S.A. (CERPASA) publicada no D. O. do Estado com a devida nota de arquivo desta J. C.

8 — Indústria Química e Comércio Kanebo do

Brasil S.A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de março de 1964, publicada no D. O. do Estado, com a devida nota de arquivo desta J. C.

9 — Companhia de Seguros Aliança do Pará, requereu o arquivamento do D. O. do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de Dezembro de 1963, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, e reforma dos estatutos.

10 — Companhia de Terras da Mata Geral, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de Setembro de 1964, em que foi aprovado o aumento do seu capital de Cr\$ 35.000.000,00 para Cr\$ 85.000.000,00.

11 — Ferreira Gomes, Ferragista, S.A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24 de Agosto de 1964, em que foi aprovada a eleição da nova Diretoria.

12 — Fernando Calves Moreira, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Produtos Vitória S.A., realizada em 8-9-1964, em que foram aprovadas as contas da Diretoria referentes ao movimento de 1963.

13 — Companhia Industrial do Brasil, requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10-9-64, referente ao aumento do seu capital de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 500.000.000,00.

14 — Fábrica Perseverança S.A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 4 de Setembro de 1964, em

que foi aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 e reforma dos Estatutos.

15 — Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25-9-1964, em que foram aprovadas as contas referentes ao movimento de julho de 1963 a Junho de 1964.

16 — Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25-9-1964, em que foi aprovado a homologação do aumento do capital social para Cr\$ 638.000.000,00, proveniente da realização compulsória do ativo imobilizado, conforme Lei 4.357 de 16-7-1964 e reforma dos Estatutos Sociais.

17 — Companhia de Terras da Mata Geral, requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26-9-1964.

Constituições:

18 — João Soares Ramos, presidente da Cooperativa Mista Campimense Limitada, requereu o arquivamento da Ata de Assembléia de constituição da referida organização bem assim de seus Estatutos, com o capital variável de Cr\$ 1.380.000,00, tendo por objetivo a defesa econômica e profissional de seus associados, com sede e fóro jurídico na cidade de São Domingos do Capim, município do mesmo nome, neste Estado.

19 — Braspar, Importação e Comércio Ltda.; requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Importação e venda de ferragens em geral, inclusive artigos

de cetro domésticos e de caça e pesca; Prazo: Indeterminado; Sócios: Dib Salomão, brasileiro, solteiro e Sabat Salomão, brasileiro, solteiro.

20 — Miguel Arcanjo Filho e Amélia Farias Arcanjo, brasileiros, casados, comerciantes, pediram o arquivamento do contrato social da firma M. Arcanjo & Cia. Ltda., com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, para a exploração do comércio de compra e venda de mercadorias em geral, sito nesta cidade à Avenida Gentil Bitencourt, n. ... 2.047, prazo indeterminado.

21 — Apoluceno & Coutinho, pediram o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 200.000,00, para a exploração da indústria e comércio de bebidas, sito nesta cidade .. rua Dr. Assis, n. 474, prazo indeterminado, entre partes: Amaro Ferreira Apoluceno Neto, brasileiro, solteiro e Guilherme Coutinho Jorge, brasileiro, casado.

Transformação:

22 — Anaisse, Comércio e Indústria S.A. sucessora de "Irmãos Anaisse", requereu o arquivamento da Escritura Pública de transformação social de sociedade solidária em sociedade anônima, com o aumento do capital de Cr\$ 4.000.000,00 para .. Cr\$ 20.000.000,00, todo ele realizado e representado por 30.000 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sito nesta cidade de elém, para o comércio de Importação e Exportação de tecidos e armarinhos, estivas e qualquer ramo que venha a interessar a sociedade, prazo indeterminado. Diretor-Presidente Hoadyia Ayssar Miguel; Diretor Vice-Presidente: José Anaisse; Diretores: Pedro Anaisse, Moysés Anaisse e Antônio Carlos Anaisser.

Alterações:

23 — Reynaldo de Souza Melo, contabilista, re-

quereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Carvalho, Navarro & Cia., consistente na modificação da razão social da firma Carvalho, Navarro & Cia., consistente na modificação da razão social para Carvalho, Fontes & Cia.; retirada do sócio Sérgio Alexandre de Carvalho, embolsado dos seus haveres e admissão do novo contratante Armando de Oliveira Carvalho; aumento do capital social de Cr\$ 376.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo o quadro social com a seguinte constituição: Orlando de Oliveira Carvalho, Maria Júlia Fontes do Nascimento e Armando de Oliveira Carvalho, Maria Júlia Fontes do Nascimento e Armando de Oliveira Carvalho.

24 — Mejer & Cia., requereu o arquivamento da alteração do contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 23.000.000,00.

25 — Manoel Inácio Moraes, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma J. Silva & Cia., consistente na elevação do capital da referida firma J. Silva & Cia., consistente na elevação do capital da referida firma de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

26 — Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (OS-CEJ), requereu o arquivamento do contrato de alteração da firma Coimbra & Irmãos, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

27 — Souza, Pinheiro & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na retirada por falecimento do sócio Euclides de Souza Lima e consequente embolso dos haveres que possuía na sociedade à sua esposa e inventariante Iza Arnaud de Souza Lima e aumento do ca-

pital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, ficando o quadro social assim composto: Hermes Guimarães Pinheiro e James Arnaud de Souza Lima.

28 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Jorge N. Sadeck & Cia., consistente na modificação da cláusula "Primeira" com referência a sede da sociedade à rua Manoel Barata, n. 435, abertura de filiais nesta cidade e cidades do interior do Estado, além da que já possui na cidade de Monté Alegre; aumento do capital social de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, dos quais Cr\$ 7.000.000,00 são atribuídos à Casa Matriz nesta cidade à Filial na cidade de Monte Alegre.

Depósito:

29 — Pedro Renda Filho, residente nesta cidade, requereu o arquivamento da certidão passada no Registro de Títulos e Documentos desta cidade, com referência à Companhia Agro-Industrial Omena Irmãos que nomeou a firma Renda Priori & Cia. — Filial desta praça para o fim de abrir um Depósito na mesma.

Dissolução:

30 — INCOL — Indústria e Comércio Ltda., requereu o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada dos sócios Iolanda de Andrade Lopes e Marília Lopes Serruya, embolsados dos seus haveres.

Registros Coletivos:

31 — Carvalho, Fontes & Cia., Braspar, Importação e Comércio, Ltda., M. Arcanjo & Cia. Ltda., e Apoluceno & Coutinho, pediram, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas individuais:

32 — Pedro Fernandes, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Pedro Fernandes, Estivas e Agricultura, de que é

responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Representações e conta própria e comércio em geral; Sede: Av. Padre Eutíquio, n. 1.834, nesta cidade.

33 — M. Serruya, com domicílio na cidade de Santarém, neste Estado, à Estrada Maracangalha s/n, requereu o registro da mesma firma; Capital: Cr\$ 5.000.000,00; Objeto: — Fabricação e venda de blocos de concreto em alto relêvo, blocos lisos, telhas de diversos tipos e comércio afim; Responsável: — Marília Lopes Serruya, brasileira, casada.

34 — Eládio de Moura Melo, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Eládio de Moura Melo, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Farmácia; Sede: Praça Augusto Montenegro, Igarapé-Açú, neste Estado.

35 — Osvaldo Ferreira Torres, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Osvaldo F. Torres, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Armarinhos e artefatos de couro; Sede: Praça Silva Santos, números 14 e 15 — Bragança, neste Estado.

36 — Matias de Melo Sobrinho, brasileiro, casado, requereu o registro da firma M. de Melo Sobrinho, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000.000,00; Objeto: Importação e exportação de estivas e bebidas; Sede: Boulevard Castilhos França, n. 650/660, nesta cidade.

Averbações:

37 — Jorge N. Sadeck & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00; aumento do capital da Filial de Monte Alegre de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 e extensão da exploração do seu ramo de comércio para compra e venda de merca-

dorias em geral e produtos da região, importação e exportação para o exterior, comissões e consignações.

38 — Souza, Pinheiro & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00; retirada por falecimento do sócio Euclides de Souza Lima e admissão da nova sócia Iza Arnaud de Souza Lima.

39 — Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (OS-CEJ), pediu para averbar no registro da firma Coimbra & Irmãos, o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

40 — Manoel Inácio Moraes, residente em Castanhal, pediu para averbar no registro da firma J. Silva & Cia. o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

41 — Mejer & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 23.000.000,00.

42 — Xerfan & Cia., pediu para averbar no seu registro a transferência de sua Filial denominada "Filial II", da Estrada Nova n. 406 para a rua Cons. João Alfredo, n. 27, com o capital aumentado de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

Cancelamentos:

43 — Anaisse, Comércio e Indústria S/A, sucessora de Irmãos Anaisse requereu o Cancelamento do registro da firma sucedida.

44 — INCOL — Indústria e Comércio Ltda., requereu o Cancelamento do seu registro.

45 — Reynaldo de Souza Melo, contabilista, requereu o Cancelamento do registro da firma Carvalho Navarro & Cia., em face da modificação da razão social para Carvalho, Fontes & Cia.

Livros:

46 — Durante a semana pediram legalização de livros: — José Gomes Pessoa, Companhia Industrial do Brasil, A. Esteves & Cia. Ltda., Banco Auxiliar do Comércio S/A, Benchimol & Irmão, Y. Serfaty, Fumos S/A, Marcosa S/A, Maquinhas, Representações, Comércio e Indústria, Franco Comércio S/A, Artur & Peires, Representações Aliança Comercial Ltda., Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITRECO), Armando R. Teixeira, Irmãos Solano, Comércio e Indústria, Ltda., S/A, Bitar Irmãos, G. M. Pedrosa, Banco Nacional do Norte S/A, Duarte Fonseca & Cia. Ltda., A Phililândia Ltda., Lojas Rydan S/A, Cooperativa Agrícola Mixta do Tomé-Açú, Gonçalves Comércio e Indústria S/A e Companhia Agro-Industrial Omena Irmãos.

Certidões:

47 — Ainda durante a semana pediram certidões: Cassio Muniz S/A, Importação e Comércio Octávio Leite, Laboratório Clínico Silva Araújo S/A, Mário Barbosa Rodrigues, Cooperativa Mixta Capimense Ltda., H. J. Ribeiro & Cia., Antônio Rodrigues Diogo e Alberto Barros Junior.

Processo despachado em 23 de setembro de 1964.

DIARIOS OFICIAIS:

48 — Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento, requereu o arquivamento do "Diário Oficial" da União, edição de 20/8/1964, na qual consta a publicação da certidão fornecida pela SUMOC referente aos autos do processo 2887/63 e folhas do DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 14-12-1963 e 18-4-1964 onde estão publicadas as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 4-11-1963 e ... 17-3-1964, respectivamente.

Processos despachados em 25 de Setembro de 1964.

DIÁRIO OFICIAL:

49 — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da sessão de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15-8-1964.

Constituições:

50 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (CECEJ), requereu o arquivamento do contrato social da firma Ramiro C. da Silva & Cia. Ltda., com o capital de Cr\$ 80.000.000, para a exploração da compra e venda de gêneros alimentícios, mercearia e outros feitos, sito nesta cidade à Avenida Barão de Igarapé-Miri, n. 1292-A, prazo indeterminado, entre partes: Ramiro Cirilo da Silva e Joaquim da Silva Rodrigues, brasileiros, solteiros.

51 — Morbel, Limitada — Representações, Máquinas e Equipamentos, requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 10.000.000,00, para a exploração do comércio de importação e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras, inclusive máquinas e equipamentos industriais e agrícolas, sito nesta cidade à rua Senador Manoel Barata, n. 348, prazo indeterminado, entre partes: Onildo Araújo de Lima e Wilson Rodrigues da Rocha, brasileiros, casados.

Resolução:

52 — Standard Brands Of Brazil, Inc., com filial nesta cidade, à rua 23 de Setembro, n. 70, requereu o arquivamento da folha do "Diário Oficial" do Estado da Guanabara em que foi publicada a Resolução do aumento do seu capital.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
O Conselho Regional de Trânsito, em obediência ao disposto no art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Estabelecer como fim de linha para as lotações que servem no Souza a esquina formada pela avenida Almirante Barroso com à estrada Tavares Bastos, em frente a Casa Natal,

devendo aludidos veículos serem todos deslocados para esse local, deixando de penetrar no bairro da Marambaia.

Cumpra-se e publique-se.

Gal. José Manoel Ferreira Coêlho
Presidente do CRT
(aa) Dr. Vasco Borborema — Joaquim Antunes — Dr. Oscar Castro — Dr. Júlio Viveiros — Célio Sampaio — Maurício Ferreira.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1232 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Ola-

vo Paulo Pontes, braçal, lotado na 3a. Residência do 1.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1831/64 seis (6) certidões de nascimento de seus filhos me-

nores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1233 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Waldemir Magnó da Silva, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... 1344/64 duas (2) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1234 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço da Assistência Jurídica para o Gabinete da Divisão Administrativa, o funcionário Luiz Otávio Pantoja, Escriturário do Quadro Único deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1235 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Cessar o efeito, a contar de 26-11-1964, da Portaria n. 757/64-DG, de .. 28-8-1964, que colocou à disposição da Comissão Estadual de Investigação Sumária, a funcionária Jacira Sarquis de Almeida, Escriturária do Quadro Único, com lotação no Serviço de Material, para cujo setor deverá retornar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1236 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25 de agosto de 1964, do Conselho Rodoviário e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. ... 825/64-DG, que, a contar de 26-11-1964, o funcionário Péricles Martins de Carvalho, Auditor Contábil do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 75%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1237 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25 de agosto de 1964, do Conselho Rodoviário e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, que, a contar de 1-11-1964, os funcionários Iracy de Oliveira Rodrigues, Engenheiro, Sebastião Henrique de Carvalho, Washington Luiz de Souza Rocha, Bejoerson Alvares Pessoa e Mário Queiroz do Rosário, Chefes de Residências, e Oscar Salgado Sampaio, Almojarife do 2.º Distrito, prestem serviços em regime de tempo integral, o primeiro com percepção de gratificação na base de 100% e os demais com percepção de gratificação na base de 75%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1238 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Remover, a pedido, da 6a. para a 4a. Residência do 2.º Distrito, a funcionária Maria Auxiliadora Fonseca Portela, Escriturária do Quadro Único deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1239 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Remover, para efeito de regularização funcional, da Divisão de Pavimentação para a 5a. Residência do 2.º Distrito, o servidor José Monteiro da Silva, braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1240 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Designar uma comissão de inquérito administrativo constituída dos funcionários José Ramos Cunha, Assistente de Administração, José Maria Ribeiro Lisboa e Amaury Clodion Scerny, Oficiais Administrativos, para, sob a presidência do primeiro apurar o desvio de óleo lubrificante havido no 4.º Distrito Rodoviário, assunto do processo interno n. 4546/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1241 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Remover, para efeito de regularização funcional, do Serviço de Construção de Estradas para a 5a. Residência do 2.º Distrito, os Operadores de Máquinas, Otoniel de Souza Rolim, Virgílio Menezes Xavier e Antônio Gomes dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1242 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Suspender disciplinarmente pelo espaço de cinco dias a contar desta data, o servidor João Teles Pinto, braçal da Oficina Central da D.M.E., por haver esbofetado um de seus companheiros de trabalho no recinto da Repartição e em hora do expediente, conforme representação constante do Mem. 340/64-DME, assunto de que trata o processo interno n. 2671/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1243 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das

atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Remover, para efeito de regularização funcional, do Serviço de Administração de Próprios para o Serviço de Urbanização e Paisagismo — DP, os servidores Américo Henrique da Silva, Idelfino de Almeida, Luiz Fonsêca Carvalho e Raimundo Maranhão Filho, braçais deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**
Diretor Geral

PORTARIA N. 1244 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Designar uma comissão de inquérito administrativo, composta do Contabilista Lourival Gomes da Silva e dos Oficiais Administrativos Paulo Almeida de Albuquerque e Bilgo Possidônio de Lacerda, todos funcionários do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurador as causas do abandono de emprêgo em que se acha incurso o funcionário Amâncio Pires da Costa, Auxiliar de Contabilista 12-0, lotado no Serviço de Contabilidade, que em não provando o motivo de força maior ou coação ilegal do afastamento, estará passível de demissão na forma da Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**
Diretor Geral

PORTARIA N. 1245 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-07-1964, ao servidor Lauro Pereira de Brito, Escriurário lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 2266/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1246 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Colocar à disposição do Governo do Estado, para prestar serviço na Enfermaria Militar da Santa Casa de Misericórdia do Pará, sem prejuízo de seus salários, o servidor Henrique Sandres Filho, Médico contratado deste órgão, em atendimento à solicitação constante do ofício n. 709/64-SEG, de 24-11-1964, assunto do processo interno n. 4486/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**
Diretor Geral

PORTARIA N. 1247 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Remover, para efeito de regularização funcional, do Serviço de Administra-

ção de Próprios para a 4a. Residência do 2.º Distrito, o servidor Sebastião Ayres de Azevedo, braçal deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**
Diretor Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/64

A Secretaria de Estado de Saúde Pública comunica, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação desta, a concorrência pública para aquisição dos seguintes produtos farmacológicos:

- 1—Sulfato de estreptomina, frasco de 1 grama, com diluentes 100.000 (cem mil).
- 2—Hidrazida do ácido iso-nicotínico, comprimidos de 100 mg. 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil).
- a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em envelope fechado, devidamente lacrado, sob duas vias.
- b) Fica marcado o dia 30 (trinta) do corrente mês, às 16 horas, em a sala do Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública para, na presença dos interessados, serem abertas as propostas em apreço, respeitadas as formalidades legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de dezembro de 1964.

Dr. Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dias — 19, 22, 23, 24 e 29/12/64)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2/64

A Secretaria de Estado de Saúde Pública comunica, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação desta, a concorrência pública para aquisição do seguinte material odontológico:

- 1—Equipo dentário dois (2)
- 2—Compressor de ar dois (2)
- 3—Cadeira de dois pistões duas (2)
- 4—Unidade esterelizadora com caldeira de bronze duas (2)
- a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em envelope fechado, devidamente lacrado, sob duas vias.
- b) Fica marcado o dia trinta (30) do corrente mês, às 16,30 horas, em a sala do Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública para, na presença dos interessados, serem abertas as propostas em apreço, respeitadas as formalidades legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de dezembro de 1964.

Dr. Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dias — 19, 22, 23, 24 e 29/12/64)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência Pública

"ABRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,
PARA A VENDA DE 1 (UMA) LANCHAS".

Cumprindo ordens do Exmo. Snr. Ten. Cel. Governador do Estado fica aberta, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta, a Concorrência Pública, para a venda da Lancha "Celeste" de propriedade do Estado, equipada com dois (2) motores propulsores GM de 505 HP, cada, com eixos e hélices e casco de itaúba, com estas dimensões:

Comprimento	34,00 metros
Êoca	5,70 "
Pental	3,00 "

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, em envelope fechado e devidamente lacrado.

b) — Os interessados poderão examinar a referida Lancha no Estaleiro Martins, à Rodovia Snapp, 1443, das 7 às 18 horas.

c) — As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro de 1964, às 10 horas da manhã, no Gabinete do Snr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

d) — Será tornada sem efeito a presente concorrência, se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material, do Departamento do Serviço Público em 1.º de dezembro de 1964.

Reynaldo Salgado de Oliveira
Diretor da Divisão do Material

V I S T O :

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D. S. P.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

"ABRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,
PARA A VENDA DE 5 (CINCO) AUTOMÓVEIS — 21 (VINTE E UMA) SUCATAS DE VEÍCULOS" E 1 (UM) JEEP.

Cumprindo ordens do Exmo. Snr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação desta, a Concorrência Pública, para a venda dos seguintes veículos e sucatas de veículos:

1.º) — Sucata de automóvel "Chrysler", ano de 1938, motor n. C-38.122.725.

2.º) — Sucata de "Ford" F-100, ano de 1960, motor n. 027.1249.

3.º) — Sucata de Camioneta "Chevrolet", ano de 1954, motor n. 08.25.129-F.547.

4.º) — Sucata de Jeep "Willys", ano de 1960, motor n. 4J-161259.

5.º) — Sucata de Jeep "Candango", ano de 1960, motor n. J00-3988.

6.º) — Sucata de Jeep "Willys", ano de 1958, motor n. 4J-179.116.

7.º) — Sucata de Caminhão "Bed-Ford", ano de 1958, motor n. 44A5-76799.

8.º) — Sucata de Caminhão, "Internacional", ano de 1960, motor n. SD24086117.

9.º) — Sucata de Camioneta "Kombi", modelo 1960.

10.º) — Sucata de Automóvel "Lincoln", motor n. 06H-6049, ano de 1941.

11.º) — Sucata de Camioneta "Rural Willys",

ano de 1958.

12.º) — Sucata de Camioneta "Kombi", ano de 1960.

13.º) — Sucata de Automóvel "Hudson", ano de 1946, motor n. 3-122.026.

14.º) — Sucata de Jeep "Willys", motor n. n. 804.326, ano de 1960.

15.º) — Sucata de Caminhão "Opel", motor n. 521.57.023.40L, ano de 1956.

16.º) — Sucata de Camioneta "Ford", motor 5314, ano de 1960.

17.º) — Sucata de Caçamba "Ford", ano de 1960, motor n. 8BL524.

18.º) — Sucata de Automóvel "Chevrolet" sedan, cor azul, ano de 1956, motor n. ilegível.

19.º) — Sucata de Automóvel "Chevrolet" sedan, cor vermelho, motor n. ilegível.

20.º) — Sucata de Camioneta Rural, ano de 1959, cor azul e branco, motor n. 649656.

21.º) — Sucata de Caminhão "Ford" F-600, ano de 1960, motor ns. L direito 1927 — L. esquerdo 92-L.

22.º) — Automóvel "Ford Galaxie", ano de 1958, motor n. EBP-8015.

23.º) — Automóvel "Chevrolet", ano de 1955, motor n. 0.188.131.

24.º) — Automóvel "Chevrolet" Impala, ano de 1960, motor n. T0105E.

25.º) — Automóvel "Chevrolet", Impala, ano de 1960, motor n. F0419A.

26.º) — Automóvel "Chevrolet", Impala, ano de 1960, motor n. T1229D.

27.º) — Jeep "Candango", ano de 1960, motor n. 003049.

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, em envelope fechado e devidamente lacrado.

b) — Os interessados poderão examinar as referidas viaturas no Serviço de Transportes do Estado, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) — As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro de 1964, às 10 horas da manhã.

d) — Será tornada sem efeito a presente concorrência, se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material, do Departamento do Serviço Público, em 1.º de dezembro de 1964.

Reynaldo Salgado de Oliveira
Diretor da Divisão do Material

V I S T O :

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D. S. P.

(G. — Dias 1, 2 e 3-12-64)

SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria da Conceição Pantoja Nunes ocupante do cargo de professor de 1.ª. Entrância Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Santo Antônio de Urindeua", no Mu-

nicipio de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos

186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(G. 16.12.64 — à 16.1.65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Menezes, ocupante do cargo de Professô de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar do Município de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Admi-

nistração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, **Estelina de Araújo Batista**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Airton Menezes de Barros**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Jesus Soares Pinheiro, ocupante do cargo de Professô de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da sede do Município de São Domingos do Capim, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, **Estelina de Araújo Batista**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Airton Menezes de Barros**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EDITAL Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Renée Bezerra Favacho, obstetra, padrão O, lotada no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o Art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Exp. e Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de dezembro de 1964.

(a) **Eunice dos Santos Guimarães**, Assessor Administrativo, Resp. pela Secção de Expediente e Pessoal.

Visto:

Dr. Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 30 dias consecutivos).

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lindalva Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professô de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola Primária

"Lar de Maria", nesta capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, **Estelina de Araújo Batista**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Airton Menezes de Barros**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EDITAL Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. Juracy Macambira, Servente, padrão E, lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública, Divisão de Administração Central, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o Art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Exp. e Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de dezembro de 1964.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, Resp. pela Secção de Expediente e Pessoal.

Visto:

Dr. Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 30 dias consecutivos).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convindo o senhor Raimundo Estacio Neves, ocupante do cargo de Identificador padrão "G" do Quadro Unico, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas, desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de de-

zembro de 1964.

Raimundo Nonato Marques de Menezes

Diretor da Divisão de Administração

VISTO

José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Segurança Pública

(G. 30 dias consecutivos)

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convindo a senhora Maria Raimunda Marinho de Souza, ocupante do cargo de Escriurário, classe H, do Quadro Unico, lotado no Gabinete do Secretário, desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de dezembro de 1964.

Raimundo Nonato Marques de Menezes

Diretor da Divisão de Administração

VISTO

José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Segurança Pública

(G. 30 dias consecutivos)

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convindo a senhora Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Datilografo "E", do

Quadro Unico, lotado na Divisão de Expediente, Intercambio e Coordenação desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena, de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada lei (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e do Município em vigor).

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de dezembro de 1964.

Raimundo Nonato Marques de Menezes

Diretor da Divisão de Administração

VISTO

José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Segurança Pública

(G. 30 dias consecutivos)

SERVIÇO DE HIGIENE DE HABITAÇÕES

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores destes quartos à Avenida Alcindo Cacela, números 3543 e 3547 que ficam intimados a desocuparem dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos em Belém, 4 de Dezembro de 1964.

O Eng. Sanitário

Dr. J. Brandão

Chefe do S. H. H.

Dr. Aginaldo Alves Dias
(G. 17.12.64)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Priscilia Maria Alves, ocupante do cargo de Professôr de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do Paraná Ballaio, Município de Juruty, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Ailton Menezes de Barros, diretor do Departamento de Administração. (30) dias consecutivos, — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Aguilã da Rocha, ocupante do cargo de Professôr de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar do Município de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reass-

sumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: Airton Menezes de Barros, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Rosa Brasil, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola isolada da Ilha de Chaves, no Município de Juruty, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: Airton Menezes de Barros, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Galucio Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar São Gabriel, na cabeceira do lago Salé, Município de Juruty, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Airton Menezes de Barros, diretor do De-

partamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da sede do Município de São Domingos do Capim, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Airton Menezes de Barros, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Edital de Chamada

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcio-

nárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" a comparecerem a esta Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo 2.º do art. 186, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Gabinete do 1.º Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado JOAO LUIZ DOS REIS, 1.º Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 15-12-64).

Reg. n. 491 A. Cantanhêde

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei n. . . . 2.627 de 26/9/40, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia vinte e um (21) do corrente mês, às nove (9) horas da manhã, em nossa sede social, instalada à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- a) aumento do capital;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1964.

"M. F. Gomes, Comércio e Indústria, S/A". — (a) Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dia 18, 19 e 22/12/64 — Reg. n. 805 — A. Cantanhêde).

CONSTRUTORA GUALO S.A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em nove de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número trezentos e cinquenta e um, Edifício Palácio do Rádio, sala 311, no salão de reuniões, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os senhores acionistas da "Construtora Gualo Sociedade Anônima", convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal "Folha do Norte" nos dias primeiro, dois e três de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, nos seguintes termos: "Construtora Gualo Sociedade Anônima" — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia nove de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas na sede social, à avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, salas trezentos e três, trezentos e cinco, e trezentos e onze, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) aumento do capital social com reavaliação do ativo; b) reforma dos estatutos sociais; b) o que ocorrer. Belém, trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A Diretoria. Aberta a sessão e verificado o número legal pelo livro de presença de acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, que convidou para secretário o senhor Antônio Eugênio Pereira Lôbo. Assim constituída a mesa, o presidente declarou que a presente Assembléa, tinha por fim discutir e de-

ANÚNCIOS

liberar sobre os assuntos do edital supra transcrito, que passaram a ser examinados na seguinte ordem; a) aumento de capital social com a reavaliação do ativo, tendo por base e fundamento a Lei n. 4357 de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, que alterou a Lei 3470 de vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito. Usando da palavra, o senhor Presidente solicitou que o senhor secretário procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, acompanhada de parecer prévio do Conselho Fiscal, cujo documento está assim redigido: Senhores acionistas. Como é do vosso conhecimento, a Lei 4357, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro tornou obrigatória a correção do valor dos bens integrantes do ativo imobilizado das Empresas, mediante a aplicação, dos valores originais, de coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, bem como, o emprêgo do valor daquela correção, no aumento do capital das Empresas. Diante dessa obrigatoriedade, esta Diretoria, em conformidade com as normas contidas na citada Lei 4357, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, bem como a resolução 4/64, de treze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, do Conselho Nacional de Economia, que fixou os coeficientes de reavaliação do ativo imobilizado, a vigorarem até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, preparar através do departamento contábil desta sociedade, os quadros anexos da presente proposta, pelos quais se verifica que, aplicados os coeficientes legais, o ativo imobilizado da "Construtora Gualo Sociedade Anô-

nima", sofrerá um acréscimo de Cr\$ 791.357.784,90 (Setecentos e Noventa e Hum Milhões Trezentos e Cincuenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Noventa e Quatro Centavos). Considerando que a Lei permite a aplicação não integral dessa importância, de maneira a evitar que o valor nominal das ações seja expresso em números fracionários, decidiu esta Diretoria, submeter à vossa esclarecida apreciação, a presente proposta já com o parecer prévio do Conselho Fiscal, para elevar o capital social de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cincoenta Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 900.000.000,00 (Novecentos Milhões de Cruzeiros), mediante a aplicação da quantia de (Setecentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros) Cr\$ 750.000.000,00, referente a parte da correção do ativo imobilizado, cujo saldo é de 41.357.784,90 (Quarenta e Hum Milhões Trezentos e Cincoenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Noventa e Quatro Centavos), deverá ser levada em conta o Passivo Não Exigível para aproveitamento em outros aumentos de capitais, de conformidade com que permite a Lei 4357. Esclarece esta Diretoria que a distribuição do aumento ora proposto, será feito na proporção de cinco (5) ações, para cada uma ação pre-existente, distribuídas gratuitamente e sem quaisquer ônus fiscais, para os senhores acionistas. Continuando com a palavra, o senhor secretário procedeu à leitura da segunda parte da proposta da Diretoria, referente ao item (b) do edital de convocação, que diz respeito a reforma dos estatutos sociais, estando assim redigida: Como consequência dêsse reajuste

de capital, propõe esta Diretoria, seja alterado o artigo quinto (5o.) dos estatutos sociais, dando-lhe a seguinte redação: "Artigo quinto (5o.). O capital social é de Cr\$ 300.000.000,00 (Novecentos Milhões de Cruzeiros), dividido em (900.000) Novascentas mil ações, ordinárias ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, convertíveis em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, e por decisão da Diretoria". Colocando-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para os esclarecimentos que julgarem necessários, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de estima e consideração. Belém oito de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. Assinados — Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Diretor Presidente. Finda a leitura da proposta da Diretoria, o senhor Presidente colocou o assunto em discussão, tendo o mesmo recebido aprovação unânime da Assembléa, ficando deste modo aprovado o aumento do capital social constante da proposta da Diretoria, assim como, a nova redação do artigo quinto (5o.) dos Estatutos Sociais, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. Os legalmente impedidos absteram-se de votar. Aprovado desta forma o aumento do capital social, a Assembléa autorizou a Diretoria, a tomar as providências que se fizerem necessárias a sua concretização. Passando ao terceiro item da ordem do dia, foi franquçada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente deu por encerrada a presente Assembléa, agradecendo a presença de todos, mandando lavar a seguir a presente Ata, que lançada em livro próprio, lida e achada

conforme, vai por todos os presentes assinada. Belém, dez de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Maria Thereza Alves Lôbo, Teivelino Guapindaia e Xista de Azevedo Guapindaia, representados por seu bastante procurador, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Dirce de Jucá de Guapindaia e Freirerocha Engenharia, S.A. Declaro ser esta a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em nove de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. (a) Antônio Eugênio Pereira Lôbo — Secretário.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura retro de Antônio Eugênio Pereira Lobo.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1964.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cruzeiros. Belém, 12 de novembro de 1964.

(a) ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 10.087/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1375/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de novembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.
(Ext. 19.12.64 — Reg. n. 814 — A. Cantanhêde).

PEDRO PORPINO DA SILVA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da reunião de Assembléia Geral de "Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S. A.", realizada em, 8 de dezembro de 1964.

Aos oito (8) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro (1964), reuniu-se em Assembléia Geral, os acionistas de "Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S. A.", em sua sede social à Avenida Barão do Rio Branco n. 2734, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, sendo convidado a assumir a presidência dos trabalhos o Sr. João das Neves Porpino.

Feita a chamada verificou-se a presença de acionistas em número superior a dois terços (2/3), do capital social e, assim o presidente declarou aberto os trabalhos, convidando os acionistas Hilderto Porpino da Silva e Ilnah Porpino da Silva Pinon, para servirem como primeiro e segundo secretários. A seguir o Sr. Presidente mandou que o primeiro secretário lêsse o edital de convocação desta assem-

bléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado no dia 8 do corrente mês, assim redigido :

Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S. A.

Assembléia Geral

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para em reunião de Assembléia Geral, a realizar-se

no próximo dia 8 do corrente, às oito (8) horas em sua sede social à Av. Barão do Rio Branco, n. 2734, na Cidade de Castanhal, a fim de deliberarem o seguinte :

a) aumento do Capital;

b) o que ocorrer.

Ass. : — A Diretoria

A seguir o sr. presidente comunicou aos srs. acionistas, que a assembléia estava reunida para promover o aumento do capital social, mediante a reavaliação do ATIVO IMOBILIZADO, por força da Lei 4.357 de 16/7/64, alterado dessa forma o artigo 7o. dos Estatutos da Sociedade o qual passará a ter a seguinte redação :

ARTIGO: 7.º — O Capital social que era de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 37.600.000,00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), assim discriminado: Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), já devidamente integralizado e Cr\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), valôr correspondente a reavaliação do Ativo Imobilizado, de acôrdo com os cálculos efetuados através dos coeficientes multiplicadores da tabela de correção monetária, ficando nesta ata as ações assim distribuídas :

Acionista	Valôr Atual	V. Subscrito	Total
João das Neves Porpino	1.500.000,00	11.300.000,00	12.800.000,00
Ilnah Pedro Porpino da Silva	750.000,00	5.630.000,00	6.380.000,00
Olivia de Oliveira Porpino	750.000,00	5.630.000,00	6.380.000,00
Ilnah Porpino da Silva Pinon	350.000,00	2.656.000,00	3.006.000,00
Maria Conceição P. da Cunha	350.000,00	2.656.000,00	3.006.000,00
Maria Conceição Porpino Maia	300.000,00	2.340.000,00	2.640.000,00
Hilderto Porpino da Silva	100.000,00	747.000,00	847.000,00
Antônio Ferdigão Bastos	100.000,00	747.000,00	847.000,00
Raimundo Francisco do Nascimento	100.000,00	747.000,00	847.000,00
Francisco Soares Bezerra	100.000,00	747.000,00	847.000,00
Total	Cr\$ 4.400.000,00	33.200.000,00	37.600.000,00

A seguir o sr. presidente fez uma explanação dizendo que: sendo o valor total da reavaliação de Cr\$ 38.511.939,90 conforme formulários anexos, fica a fração de Cr\$ 5.311.939,90 (cinco milhões trezentos e onze mil novecentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos), transferido para correção futura, após tudo discutido e aprovado por unanimidade de votos, o sr. presidente concedeu a palavra a quem dela quis-se fazer uso e como ninguém se pronunciou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente Ata. Reaberto os trabalhos foi a presente lida e achada conforme, pelo que foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas.

Castanhal, 8 de dezembro de 1964.

(aa) João das Neves Porpino
Luiza Pedro Porpino da Silva
Olivia de Oliveira Porpino
Ilmah Porpino da Silva Pinon
Maria Conceição Porpino da Cunha
Maria da Conceição Porpino Maia
Hilberto Porpino da Silva
Antônio Perdigão Bastos
Raimundo Francisco do Nascimento
Francisco Soares Bezerra

Confere com o original:
José Maria Amorim da Silva
Técnico em Contabilidade
Reg. 988 — C.R.C. (Pa)

VISTO

João das Neves Porpino
Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de João das Neves Porpino.

Em sinal C. N. A. R., da verdade.

Belém, 18 de dezembro de 1964. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. substituto.

Cartório Ribamar Santos

Reconheço a firma supra de José Maria Amorim da Silva.

Em testemunho OSS, da verdade.

Belém, 14 de dezembro de 1964. — (a) ONDINA SANTOS DA SILVA, Escrevente Autorizada.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 14 de dezembro de 1964.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de dezembro de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 11052/53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1569/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de dezembro de 1964. — O Diretor, OSCAR FACIOLA.
(T. n. — 11244 — Dia 19/12/64 — Reg. n. 809 — A. Cantanhêde).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Mesquita e Maria da Conceição Oliveira da Silva, ele, filho de Idalina Mesquita, ela filha de Manoel Leandro da Silva e Esmeralda Oliveira da Silva, solteiros: — José Eivaldo Calazans de Souza e Marília Santos, ele, filho de Daniel Calazans de Souza e Maria Calazans de Souza, ela filha de Pedro José dos Santos e Hilda Rodrigues Serra, solteiros: — José Sant'Ana do Carmo Fontes e Maria José Pedrosa de Moraes, ele, filho de João Pontes Pereira e Luiza do Carmo Fontes, ela, filha de Raimundo Pedrosa de Moraes e Maria Brígida dos Santos Pedrosa de Moraes, solteiros: — Roberto José dos Santos e Laura Norat Carneiro, ele, filho de Oscar Rodrigues dos Santos e Maria José dos Santos, ela, filha de Bianor Carneiro e Laura Norat Carneiro, solteiros: — José Bastos Meninici Malheiro Filho e Flôr de Lys Maia de Souza Reis, ele, filho de José Meninici Malheiro e Olinda Bastos Malheiros, ela, filha de Antenor de Souza Reis e Herculana Mala de Souza Reis, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de dezembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 11226 — Dias 12 e 19 de dezembro de 1964 — Reg. n. 767 — A. Cantanhêde).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sebastião Soares dos Santos e Leomarina Souza, ele, filho de Francisco Antônio dos Santos e Maria de Oliveira Soares, ela, filha de Irene Souza, solteiros: — Nivaldo Cruz da Silva e Felicidade Lamcira Jardim, ele, filho de João Cruz da Silva e Josefa Silva de Souza, ela, filha de Plínio da Silva Jardim e Maria Hermenegilda Lamcira Jardim, solteiros: — Leo 1964. E eu, Edith Puga Garcia dos Santos Cordeiro e Meryam Sampaio Xerfan, ele, filho de Antônio dos Santos Cordeiro e Maria da Conceição dos Santos, ela, filha de Jorge Xerfan e Maria Sampaio Xerfan, solteiros: — José Ribamar Nina Lamar e Francisca Magalhães da Silva, ele, filho de Antônio Salomão Lamar e Emília Nina Lamar, ela, filha de Oswaldo Baia da Silva e Maria de Nazareth Magalhães Silva, solteiros: — Manoel José Gonçalves e Delina Oliveira de Almeida e Silva, ele, filho de José Antônio Gonçalves e Patrocínia Peixoto Gonçalves, ela, filha de Acácio Antônio de Almeida Silva e Eufrosina de Oliveira Perelra, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de dezembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 11227 — Dias 12 e 19 de dezembro de 1964 — Reg. n. 768 — A. Cantanhêde).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — SABADO, 19 DE DEZEMBRO DE 1964

NUM. 6.254

ACÓRDÃO N. 599

Processo Crime de Lesões Corporais da Capital

Querelante: — A Justiça Pública.

Querelado: — Alfredo Augusto Ramos Toscano
Relator: — Desembargador Roberto Freire da Silva.

EMENTA: — A denúncia rejeitada é imprestável para determinar a interrupção do prazo prescrito na apreciação da extinção da punibilidade, "ex-vi" do que determina o inciso II, do art. 117 do Código Penal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo crime de lesões corporais, em que é querelante, a Justiça Pública, e querelado, Alfredo Augusto Ramos Toscano.

Como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal, a Sub-Procuradoria Geral do Estado, por delegação oficial, com base nos autos do inquérito policial procedido na cidade de Santarém, denunciou de Alfredo Augusto Ramos Toscano, bacharel, 2o. promotor público da Comarca do mesmo nome pelo seguinte fato delituoso:

Cerca das 17 horas do dia 11 de agosto do ano de 1960, no recinto do cartório do 1o. Ofício da Comarca de Santarém, no decurso de uma audiência trabalhista presidida pelo Juiz de Direito, Mancel Cabela Alves, o bacharel Alfredo Augusto Ramos Toscano, quando patrocinava uma reclamação trabalhista contra o Estabe-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

lecimento Rural do Tapajós de que era admitido o Dr. Honor Gurgel Gendim, teve com este forte discussão, culminando por sacar de um revólver detonando-o, atingindo o disparo o cidadão José Otaviano de Matos, escrevendo do referido Ofício, ferindo-o a altura da coxa direita.

Despachando a denúncia o Exmo. Sr. Des. Presidente deste Egregio Tribunal, citando o art. 101 da Constituição Federal, deu ordem de recepção, por entender que o promotor público não está incluído entre as pessoas merecedoras do foro privilegiado fugindo a competência desta corte o seu processamento por crime comum.

Dêste despacho agravou o representante do M. P. e, provido o recurso por maioria de votos, foi reformando o despacho agravado e ordenada a distribuição da denúncia na forma prevista em lei.

Designado como relator o Exmo. Sr. Des. Cordovil Pinto, em despacho datado de 11 de agosto de 1961, ratificando o pensamento do Exmo. Sr. Des. Presidente, recusou a denúncia alegando não ser da competência deste Egregio Tribunal processar e julgar os crimes comuns cometidos pelos promotores públicos, determinou a remessa do processo a comarca de origem, para instauração da ação penal.

Entregue na secretaria somente no dia 18 de agosto do ano em curso, por estar atualmente impedido o relator sorteado, em nova distribuição foi o feito apresentado ao Exmo. Sr. Des. Amazonas Rantoya, o qual declarou-se amigo íntimo da vítima, imbuído suspeição para nele funcionar.

Recebendo, os autos em terceira distribuição e, verificando que o despacho que rejeitou a denúncia não havia sido cientificado o representante do M. P., pelo novo relator foi determinado o suprimento desta omissão.

Fazendo as ns. 48, o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pela decretação a extinção da punibilidade a que estava sujeito o inculcado, por estar prescrito o delito a ele atribuído, "ex-vi" do que estabelece o art. 109, inciso V, do nosso Código Penal.

Ao indiciado foi imputada a prática do crime de lesões corporais de natureza leve, previsto no art. 129, parte geral, do C. Penal Brasileiro, ao qual é cominada a pena de detenção de três meses a um ano.

No sistema do nosso direito penal, o exercício da função punitiva inerente ao Estado extingue-se nos casos enumerados no Título VIII, art. 103, dentro os quais, sob o n. IV, está consignada a prescrição, decadência ou pe-

rempção.

A prescrição, pondo em ação ou a pena, pelo decurso de tempo, como ensina Aluizio de Carvalho Filho em Comentários ao Código Penal, volume IV pag. 177, regula-se de normas diferentes, num e noutro caso. No primeiro, que ocorre antes de transitar em julgado a sentença final, isto no decurso do processo, ou antes mesmo que haja começado, a extinção regula-se pela aplicação da pena "in abstracto", de conformidade com o tempo decorrido, tudo de acordo com a graduação prevista no art. 109 do Código citado.

Assim é que, decorridos quatro anos do dia em que o crime foi perpetrado, prescrevem as ações penais para os delitos punidos com penalidade máxima igual a um ano, ou sendo superior, nunca excedente a dois, como taxativamente consigna o inciso V daquele dispositivo legal.

O crime atribuído ao inculcado, passível de detenção de três meses a um ano, esta com sua prescrição prevista no inciso aludido.

É verdade que, segundo o art. 117 do Código Penal o curso da prescrição, inclusive outras causas, interrompe-se pelo recebimento da denúncia ou da queixa. Não é a simples apresentação da denúncia ou queixa que produz este efeito, mas, como claramente registra a lei penal, é o seu recebi-

mento.

No presente processo, por duas vezes a manifestação do M. P. tentando instaurar a ação penal contra o indiciado foi repelida nesta instância sob a alegação de falecer ao réu direita a foro privilegiado.

Nestas condições, certo que ação penal inicia-se com o recebimento da queixa ou denúncia, no caso destes autos, o processo penal nem sequer foi iniciado e, do dia 11 de agosto de 1960, data do crime conforme a peça acusatória, até o dia de hoje, são decorridos exatamente quatro anos, três meses e sete dias.

Tratando-se de crime cuja condenação máxima é de um ano, a extinção da punibilidade pela prescrição da ação, operou-se, "ex-vi" da regra contida no inciso V, do artigo 109 do Código Penal.

Perdeu assim o Estado o "jus persequendi", como mantenedor da ordem social, responsável pela punição dos delinquentes.

A denúncia rejeitada é imprestável para determinar a interrupção do prazo prescrito, na apreciação da extinção da punibilidade, como determina o item II do art. 117 do nosso Código Penal.

Por estes motivos,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em julgar prescrita a ação penal e, conseqüentemente extinta a punibilidade, a que estava sujeito o indiciado Alfredo Augusto Ramos Toscano.

Custas, na forma da lei Belém, 18 de novembro de 1964.

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente. Roberto Freire da Silva, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de Dezembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACORDÃO N. 600

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: — O Bacharel Fernando Aquino Vidal, Pretor em disponibilidade

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recontagem de tempo de serviço público, em que é requerente, o bacharel Fernando Aquino Vidal, pretor em disponibilidade.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime deferir o pedido e nos termos de parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente além do tempo já computado pelo Acórdão n. 266, de 25 de julho de 1962, de Vinte e Três (23) anos e Cinco (5) meses; mais os períodos ora requeridos e assim especificados Dois (2) anos, Cinco (5) meses e Hum (1) dia, pelo acréscimo da última contagem até a presente data; Quatro (4) anos e Dois (2) meses relativas as férias dos anos de 1939, 1942, 1943, 1948, 1951 e 1952, quando no exercício do cargo de Pretor dos Termos de Abaetetuba e Ponta de Pedras não gozadas e contadas em dobro; Hum (1) ano relativo a licença prêmio do decênio 1942 a 1952, não gozada e também contada em dobro; Cinco (5) meses e Vinte Hum (21) dias de serviço militar prestado no período de 11 de maio de 1943 a 1 de novembro de 1943, como convocado, na 4a. Companhia de Fronteira e na Bia I. Art. A.; perfaz o total de Trinta (30) anos, sete (7) meses e Vinte Dois (22) dias de serviços prestados ao Estado, o que dão ao requerente direito que lhe é assegurado por este Acórdão a percepção de Trinta por Cento (30%) de adicionais aos seus vencimen-

tos, nos termos do Código Judiciário do Estado.

Façam-se as anotações e as devidas comunicações.

Custas da lei.

Belém, 18 de novembro de 1964.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Processo TRT n. 200/64
Recorrente — Lauro Maciel & Cia.

Recorrido — Manoel da Silva Vila Sêco.

O princípio axial que norteia o processo trabalhista é o da celeridade processual, de modo que só deverá ser decretada nulidade quando houver prejuízo insanável às partes. E tal hipótese não ocorre pelo fato de ter sido extremamente lacônico despacho que manda subir recurso ordinário. A falta de sustentação da sentença é uma irregularidade e não motivo de nulidade do processo.

A improbidade deve ficar cabalmente provada no processo, não se presumindo com base em meras alegações.

A compensação só pode ser admitida tratando-se de dívida líquida e certa, oriunda do contrato de trabalho.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ordinário, em que é recorrente a firma Lauro Maciel & Cia., e, recorrido, Manoel da Silva Vila Sêco, etc.

Perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, em data de 30 de novembro de 1963, Manoel da Silva Vila Sêco, brasileiro, comerciante, apresentou reclamação contra a firma Lauro Maciel & Cia., representada pela viúva e sócia sobrevivente Lucila Monteiro Maciel, alegando, em resumo, o seguinte; que começou a trabalhar para a reclamada em junho de

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de Dezembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

1944, como auxiliar de comércio, passando dois anos depois e até a data em que foi rescindido o contrato de trabalho, a 19 de outubro de 1963, a desempenhar as funções de gerente com amplos poderes outorgados pela reclamada; que, nessa condição, dirigia o estabelecimento da reclamada, na cidade de Tucuruí, percebendo, ultimamente, o salário mensal de Cr\$ 80.000,00; que, em virtude do falecimento do Doutor Lauro Maciel, sócio da firma, em data de 19 de setembro de 1963, foi rescindido seu contrato de trabalho, por ato da viúva e sócia sobrevivente, a qual encerrou as atividades da firma na cidade de Tucuruí, que em consequência da despedida injusta e sendo estável, pleiteia pagamento de aviso prévio, indenização em dobro, férias, gratificação natalina de 1962 e 1963, repouso remunerado, ressarcimento das despesas para acompanhamento do corpo do Sr. Lauro Maciel até Belém, e salários retidos em setembro e outubro de 1963.

A primeira audiência, designada para o dia 23 de dezembro de 1963, não se realizou porque se encontrava enferma, recolhida no hospital da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, a Sra. Lucila Monteiro Maciel, viúva e sócia sobrevivente da firma reclamada, sendo transferida para o dia 30 de janeiro do ano em curso.

A empresa reclamada,

em petição datada de 20 de dezembro de 1963, mas que só deu entrada no Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí a 16 de janeiro de 1964, pediu abertura de inquérito judiciário contra o reclamante, requerendo para ser dita petição anexada ao processo, de reclamação formulada pelo reclamante. "O MM. Juiz indeferiu o pedido, mandando processar em autos apartados o inquérito. (fls. 134, 146 e v.). No inquérito a empresa imputa ao reclamante a prática de atos de improbidade, caracterizada pelo desvio de vários importâncias em dinheiro, conforme apurado após o falecimento do Sr. Lauro Maciel.

A reclamada contestou a reclamação alegando que no dia 16 de outubro de 1963, após o falecimento de Lauro Maciel, quando foi feita a abertura e conferência do cofre existente no bar "El-Dorado", do qual o reclamante era gerente, verificou-se haver em dinheiro apenas a importância de Cr\$ 36.675,20, quando o saldo em dinheiro que deveria existir no cofre era de Cr\$ 665.933,00; que, ademais, o balancete final da firma, feito pelo punho do próprio reclamante, em 1 de janeiro de 1963, acusava uma retirada de dinheiro em favor deste no total de Cr\$ 1.218.895,00, débito líquido e certo, cuja compensação pede que seja feita, na forma do art. 767, da Consolidação das Leis do Trabalho, de qualquer pagamento que por ventura venha a ser condenada a reclamada; que, além do ato de improbidade, nos autos de investigações policiais relativas ao crime de homicídio contra a pessoa do Sr. Lauro Fernandes Maciel, ocorrido no dia 19 de setembro de 1963, no porto da cidade de Tucuruí, ficou esclarecido ter sido o reclamante o co-autor desse crime, pois, segundo confissão completa de João Moreira, mestre do motor, o re-

clamante propôs-lhe eliminar na oportunidade mais conveniente a vida do Sr. Lauro Fernandes Maciel, mediante o pagamento ao autor do delito de uma importância que lhe permitisse adquirir um estabelecimento comercial; que, tendo havido justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, o reclamante não tem direito a indenização, aviso prévio e gratificação natalina; que, o pedido de ressarcimento de despesas feitas para acompanhamento do corpo do Sr. Lauro Maciel, é totalmente improcedente conforme ficará demonstrado no decurso da instrução, além de que não encontra amparo legal; que, o reclamante não trabalhava aos domingos nem feriados, pois, sendo gerente do estabelecimento, era ele que dispunha livremente sobre a duração de sua jornada de trabalho, que, além do mais, sendo mensalista, o reclamante já recebia o pagamento dos dias de repouso remunerado; que, o reclamante efetuou várias retiradas, no mês de setembro, por conta de seus salários, nada mais lhe devendo a reclamada; que, o reclamante só foi admitido ao serviço da reclamada em agosto de 1950, percebendo ultimamente o salário mensal de Cr\$ 13.400,00, e não o de Cr\$ 80.000,00 como alega na inicial; que, na base do salário efetivamente percebido pelo reclamante é que devem ser calculadas as férias que lhe são devidas e a gratificação de natal de 1963.

O reclamante esclareceu em seu depoimento que começou a trabalhar para a reclamada em junho de 1944, tendo sido antes empregado do Sr. Alexandre José Francês, conforme prova documentos que junta aos autos; que, percebia o salário mensal de Cr\$ 80.000,00, percebido parceladamente durante o mês, sendo suas retiradas anotadas em um livro especial; que, no fim

do mês o falecido Lauro Maciel, após a prestação de contas, pagava o saldo devido ao reclamante; que, trabalhava durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nunca tendo gozado férias; que, foi despedido no dia 19 de outubro de 1963 pelo Sr. Guajarino Maciel Braga, conforme notificação escrita que recebeu e junta ao processo; que, era encarregado da escrituração da firma, menos do livro de contas correntes; que, a escrituração dos livros comerciais era feita por sua livre e espontânea vontade a título de estudo, de vez que sempre procurava melhorar seus conhecimentos de contabilidade, fazendo inclusive, por correspondência, esse curso; que, o Senhor Lauro Maciel escriturava o livro de contas correntes; que, os livros comerciais da firma não eram oficializados, com exceção dos livros de vendas à vista e de estoque; que, a retirada de Cr\$ 1.218.895,00 foi feita pelo reclamante em espécie e em mercadorias, que eram descontas do saldo existente na firma; que, a diferença encontrada de Cr\$ 665.933,00, no livro caixa, explica-se do seguinte modo: Cr\$ 540.000,00 foram entregues à Senhora Lucila Monteiro Maciel, viúva de Lauro Fernandes Maciel, e o restante constava de vales, existentes no cofre, os quais foram conferidos pelo sargento Aureliano Tavares de Goes e seu escrivão, em presença do Sr. Guajarino Braga Maciel, vales no valor de mais de Cr\$ 70.000,00.

O preposto da reclamada declarou em seu depoimento que, segundo informação de Lauro Fernandes Maciel, desde 1960 o reclamante vinha trabalhando como gerente, desconhecendo a função que desempenhava anteriormente a essa data; que, o reclamante foi dispensado da firma por improbidade, de ordem da sócia sobrevivente, Lucila Mon-

teiro Maciel; que, tem dúvida quanto ao registro da firma reclamada na Junta Comercial; que, a reclamada possuía somente o livro caixa, desconhecendo a existência de borrador; que, desconhece o serviço prestado pelo reclamante aos domingos e feriados; que, o balanço efetuado na firma Lauro Maciel & Cia. foi assistido pelo reclamante, pelo Delegado de Polícia, escrivão e pelo preposto da reclamada; que, o pagamento de 19 dias de salários do mês de setembro não foi efetivado, em virtude da compensação pedida pela reclamada; que, desconhece se o pagamento de salários ao reclamante era feito mediante recibo; que, a reclamada não pagou a gratificação natalina de 1962.

A testemunha Gonçalo Vieira (fls. 83) disse em seu depoimento que o reclamante começou a trabalhar para a firma reclamada inicialmente em Jacundá e Jatobal, e, posteriormente, em Tucuruí; que, o reclamante trabalhava diariamente no bar "El-Dorado", de propriedade da reclamada, inclusive aos domingos e feriados; que, assistiu certa vez o reclamante e o Senhor Lauro Maciel convencionarem o salário do primeiro em oitenta mil cruzeiros por mês; que, o depoente era chamado algumas vezes para ficar à frente do estabelecimento da reclamada quando o reclamante saía; que, esse chamado sempre partia do Senhor Lauro Maciel, recebendo, como pagamento, gratificação que lhe era arbitrada; que, desse pagamento não passava recibo; que, o Senhor Lauro Maciel tinha grande afeição e confiança no reclamante; que, após o falecimento de Lauro Maciel, sua viúva, Senhora Lucila M. Maciel, estava em Tucuruí e ouviu falar de que nessa ocasião o reclamante entregou-lhe certa importância.

A segunda testemunha

assim depôs: que conhecia o Senhor Lauro Maciel desde 1930; que, em 1945, o reclamante começou a trabalhar para a reclamada, a princípio em Jacundá e Jatobal e, depois, em Tukurui como gerente do bar "El Dorado"; que, certa vez, conversando com Lauro Maciel perguntou-lhe se o reclamante era seu sócio, respondendo aquêle que não, mas empregado, a quem pagava o salário mensal de Cr\$ 80.000,00; que teve ciência da morte de Lauro Maciel através da palavra do médico, que lhe mostrou o lugar onde o falecido foi atingido pela cana de leme; que, a Senhora Lucila Maciel, depois da morte do seu espôso, esteve em Tukurui retirando mercadorias do Bar.

A testemunha Levy Pinto de Mesquita disse que conhece o reclamante desde o ano de 1946, como empregado de Lauro Maciel; que, o reclamante a princípio trabalhava para a reclamada em Jacundá e Jatobal e depois em Tukurui; que, por mais de uma vez, o falecido Lauro Maciel disse ao depoente que o reclamante percebia oitenta mil cruzeiros por mês e tinha intenção de admiti-lo como sócio; que, não tem conhecimento de nenhum atrito entre o reclamante e Lauro Maciel; que, foi atribuída a morte de Lauro Maciel ao fato de o leme da embarcação de sua propriedade ter-lhe batido e jogado n'água; que, o depoente não só teve conhecimento como viu o bloqueio policial feito no Bar "El Dorado", pelo preposto Guajarino Maciel, para evitar a entrada do reclamante; que, não teve conhecimento do motivo que levou o preposto Guajarino Maciel a dispensar o reclamante do emprego; que, o reclamante mostrou ao depoente em sua casa uma certa quantia em dinheiro, que dizia contar Cr\$ 540.000,00, para fazer entrega à viúva de

Lauro Maciel, na mesma ocasião em que fizesse a entrega do corpo aos parentes do falecido.

As partes juntaram documentos e produziram razões finais".

O processo do inquérito judiciário foi anexado aos autos da reclamação, a fim de ser proferido um só julgamento.

No referido processo o reclamante contestou a acusação de improbidade que lhe foi feita, apresentando os documentos de fls. 192 a 203, comprobatórios de seu tempo de serviço e de sua idoneidade moral. Entre êsses documentos encontra-se a declaração de fls. 197, na qual João Momeira, acusado de responsável pela morte de Lauro Maciel, retrata-se do depoimento prestado no inquérito policial, no qual acusou o reclamante de o ter incumbido de assassinar seu antigo patrão, afirmando que a mesma, não corresponde à verdade e foi mero expediente para "defender ou melhor uma situação pela qual nunca passou".

O reclamante apresentou defesa escrita do próprio punho, historiando as condições em que trabalhou para o reclamado, além de repelir as acusações que lhe foram feitas pelo preposto da reclamada, sem qualquer fundamento, de co-autor do homicídio de Lauro Maciel, acusação em que não insistiu porque ficou totalmente desmascarada como mero expediente utilizado com o fim de evitar o pagamento das indenizações a que tinha direito, quando foi injustamente despedido.

No inquérito foram ouvidas duas testemunhas que se limitaram a confirmar o tempo de serviço alegado pelo reclamante, isto é, de que começou a trabalhar para a reclamada em 1945. A segunda testemunha, historiando detalhadamente os fatos, esclareceu que foi quem indicou o reclamante à reclamada para trabalhar, a

princípio em Jacundá e Jatobal e, depois, em Tukurui.

A MM. Junta, pela sentença de fls. 256 a 260, julgou improcedente o inquérito, por não ter ficado provada a falta grave que foi imputada ao reclamante, e procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante indenização, em dobro, férias, gratificação natalina, repouso remunerado e salários retidos, tudo calculado na base do salário de Cr\$ 80.000,00 por mês.

A reclamada, em tempo hábil e satisfeitas as exigências legais, recorreu para este Egrégio Tribunal, sendo o recurso contraminutado.

O doutor Juiz de Direito mandou subir os autos à consideração deste Egrégio Tribunal, sem a sustentação da sentença.

A Procuradoria Regional do Trabalho opina, pela remessa dos autos ao Dr. Juiz "a quo", para fazer a sustentação da sentença, e, no mérito, pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório.

I—O processo foi regularmente instruído pelo MM. Juiz de Direito de Tukurui, segundo a sistemática da Consolidação das Leis do Trabalho. Faltou apenas a sustentação da sentença como complemento do despacho que determinou a remessa dos autos a este Egrégio Tribunal (art. 659, VI, da CLT). Mas essa omissão não constitui motivo de nulidade do processo, mas m e r a irregularidade, consoante jurisprudência reiterativa dos Tribunais do Trabalho.

O princípio axial que norteia todo o processo trabalhista é o da celeridade, de modo que a nulidade só deverá ser decretada se houver prejuízo insanável às partes. E tal hipótese não ocorre pelo simples fato de ter sido extremamente lacônico o despacho que mandou subir o recurso ordinário.

II — As faltas graves imputadas ao reclamante não ficaram provadas tanto na reclamação como no inquérito. A recorrente menciona na contestação escrita, de modo muito superficial, que o reclamante teria se mancomunado com o cidadão João Moreira para assassinar, na oportunidade mais conveniente, o Senhor Lauro Maciel, sócio principal da firma, fato que teria ocorrido no dia 19 de setembro de 1963, no pórtico da cidade de Tukurui. Acusação de co-autoria do crime ou homicídio, que não ficou, como os autos facilmente demonstram, comprovada. As declarações prestadas na investigação policial pelo cidadão João Moreira não foram confirmadas por qualquer outra prova, sequer de natureza indiciária. Ao contrário, o referido indivíduo retratou-se posteriormente, afirmando que dita declaração, feita perante a autoridade policial de Tukurui, não era verdadeira e tivera apenas o intuito de livrar-se de prisão injusta e prolongada. A este propósito vale assinalar que a reclamada praticamente abandonou essa acusação, deixando de apresentar qualquer prova nesse sentido e excluindo-a da petição inicial do processo de inquérito (fls. 145).

III — Restaria, portanto, apenas verificar a existência da falta grave de improbidade, que consistiria no desvio de certa quantia que não foi encontrada no cofre do Bar "El Dorado", do qual era gerente o reclamante. Antes de examinar a prova dos autos, é indispensável salientar que a firma reclamada tinha existência muito irregular: não estava registrada na Junta Comercial do Estado (certidão de fls. 93); não tinha escrituração contábil organizada e atualizada; não tinha os livros de escrituração mercantil exigidos por lei e devidamente revestidos das formali-

dades legais; não pagava mediante recibo ou em fôlha os salários do reclamante. Ademais, negou a existência de borrador e outros livros de assentamentos de despesas e do movimento comercial do bar, fato que está desmentido pelo termo abertura e conferência do cofre do Bar "El Dorado" (fls 96).

Cingiu-se, por fim, a acusação da reclamada no fato de que o reclamante teria desviado a importância de Cr\$ 540.000,00 existente na firma à data do falecimento do Senhor Lauro Maciel. O reclamante esclareceu que dita importância foi entregue à viúva e sócia sobrevivente. Senhora Lucila Maciel, conforme indicam algumas testemunhas e atesta ainda a declaração de fls. 193. Não há, portanto, nenhuma prova cabal, convincente, de qualquer ato de improbidade praticado pelo reclamante, que foi pessoa que sempre desfrutou da confiança do chefe da firma, tanto que os negócios entre eles foram todos realizados sem preocupação de atendimento de certas cautelas ou formalidades legais indispensáveis.

IV — A reclamada não contestou o direito do reclamante às férias e gratificação natalina de 1962. E não tendo havido justa causa para a rescisão do contrato de trabalho é igualmente devida a relativa a 1963.

V — TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE

— A recorrente, com base em declaração expedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pretende ter provado que o reclamante só foi admitido em 1950. e não na data que alega na petição inicial. O valor provante dessa certidão é indiscutível, sem dúvida, com relação ao período de 1950 até à data da rescisão do contrato de trabalho, mas é evidente que não pode destruir a prova maciça feita pelo

reclamante, através de documentos e dos depoimentos das testemunhas, de que começou a trabalhar para a firma reclamada no ano de 1944, a princípio como comerciante e, dois anos depois, como gerente do Bar "El Dorado". A esse propósito vale ressaltar que as testemunhas inquiridas na reclamação, como as que foram ouvidas no inquérito para apuração de falta grave, inclusive aquelas arroladas pela reclamada confirmam o tempo de serviço a partir de 1944, como reconheceu, acertadamente, a sentença recorrida.

VI — SALARIO — Na referida declaração do IAPC (fls. 55), consta que o reclamante percebia o salário mensal de Cr\$ 13.400,00, sobre a qual era calculada a contribuição recolhida a esse Instituto. Ficou, porém, provado nos autos, através de documentos e dos depoimentos das testemunhas, que, na realidade, o reclamante percebia, à data da rescisão do contrato de trabalho, Cr\$ 80.000,00 por mês. O salário não era exorbitante, porque o reclamante exercia o alto cargo de gerente do estabelecimento da reclamada, com amplos poderes, substituindo o Sr. Lauro Maciel nas suas constantes viagens ao longo do Tocantins e para esta capital. Deve-se acrescentar ainda que o preposto que representou a empregadora no inquérito, após declarar que é empregado há cerca de vinte anos dessa empresa, afirma que seus salários eram de Cr\$ 80.000,00 por mês (fls. 213).

No mesmo sentido depuseram as testemunhas arroladas no inquérito para apuração de falta grave (fls. 213 a 224). A declaração de (fls. 55), do IAPC, comprova, na realidade, apenas o fato de que a reclamada descontava sobre salário muito inferior ao que efetivamente pagava o re-

clamante, as contribuições deste para a mencionada instituição de previdência social.

VII — A compensação pretendida pela reclamada é inadmissível porque não há líquidos do débito do reclamante. Baseia-se o pedido da recorrente no apontamento de fls. 56, feito pelo reclamante, contendo dados para o balanço final da firma Lauro Maciel & Cia., possivelmente do ano de 1962, porque não tendo sido datado e assinado, nele foi lançado, posteriormente, por outra pessoa, a data de 30/1/63. Ora, nesse apontamento consta apenas "retirada do Sr. Manoel Soco: . . . Cr\$ 1.218.895,00". Mas também não há nos autos qualquer prova de que o reclamante recebeu regularmente seus salários durante os últimos anos que antecederam sua demissão. Não há prova de que além de seus salários o reclamante teria tirado, como adiantamento, ainda determinada quantia da firma. Pode-se também presumir que a "retirada" a que alude esse apontamento se referisse a possível saldos de salários pois, a reclamada não juntou sequer um recibo de pagamento dos salários do reclamante. Não apresentou os livros de escrituração mercantil da firma pelos quais se pudesse esclarecer a natureza dessa "retirada" ou o verdadeiro débito do reclamante, em virtude dos pagamentos parcelados que poderiam ter sido feitos já no decurso de 1963, de vez que a demissão do recorrente só se verificou a 19 de outubro desse ano (doc. de fls. 57). Enfim, não há líquidos de débito, existindo, ao contrário, dúvida razoável sobre sua existência, principalmente se levarmos em conta a declaração de fls. 194, firmada pelo 1o. sargento Aureliano Tavares de Goes, delegado de Polícia de Tucuruí, pela qual se verifi-

ca que a reclamada agiu maliciosamente quando fez o levantamento dos haveres existentes no cofre do Bar "El Dorado".

VIII — Em face do exposto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, recomendando ao doutor Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí a completa observância, nos processos trabalhistas, de que estabelece o artigo 659, VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Custas na forma da lei. Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de outubro de 1964.

Ass. em 18/11/64.

Aloysio da Costa Chaves
Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Pro-lator do Acórdão.

Oscar Nogueira Barra
Revisor

Cláudio Motta de
Borborema
Procurador Regional

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL

CARTÓRIO GUEIROS 3.º
OFICIO

Edital de Citação, de Uraquitan Bezerra Leite, com prazo de sessenta (60) dias.

Na forma Abaixo, o Dr. Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 3a. Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita Uraquitan Bezerra Leite, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de sessenta (60) dias, para responder aos termos da ação ordinária, que se processa neste Juízo, movida por José Valente Moreira & Compa-

nhia, firma comercial, estabelecida à vila Moiraba, Município de Cametá, deste Estado, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — "Petição" (Fls. 2/3) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara (Fazenda Federal). José Valente Moreira & Companhia, firma comercial estabelecida à vila de Moiraba município de Cametá, deste Estado, com escritório nesta capital à rua 15 de Novembro, n. 67 — altos, por seu procurador e advogado infra assinado, "ut" instrumento anexo, com a propositura da presente ação ordinária, vem requerer a V. Excia. o que abaixo expõe: Na forma da documentação anexa, a firma suplicante, ora autora, embarcou com destino à praça do Recife, Pernambuco, pelo navio "Vasques I", hoje "São Pedro", do qual é proprietário e armador o Senhor Uraquitan Bezerra Leite, brasileiro, casado, cujo domicílio é ignorado pela requerente, duas partidas com sementes de Ucuubá, embarcadas em dois mil sacos, cada uma, pesando ambas duzentos e um mil e duzentos quilos brutos, e consignado dito genero à firma Alimonda, Irmãos S/A. da aquela praça. Ao largar diretamente do porto de Belém, sabia-se que o destino da citada embarcação seria dos portos do nordeste e sul do país. Todavia, assim não o foi, uma vez que a embarcação em tela, ao deixar o porto desta capital fez-se de vela para a região das Ilhas, neste Estado, onde recebeu carga, ao que se verifica, além da que poderia comportar, sem se incomodar o seu proprietário do estado em que se encontrava dita embarcação. Por tudo isto e por

embaraços e dificuldades ignorados da firma suplicante, o navio "Vasques I", hoje ostentando o nome de "São Pedro", depois da sua partida, arribou ao porto de Belém, sem condições de navegabilidade, sofrendo a firma suplicante, ora autora, pela ocorrência verificada prejuizos e danos de elevada monta, não somente pela recusa da consignatária da carga ao pagamento dos títulos sacados, como pelas despesas de descarga e outras que, digo a que se viu obrigada a realizar e a arcar, como premissa pela alienação, a baixo preço, da carga que sofreu avaria, consoante documentação junta. Por força desta, os prejuizos importam no total de três milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 3.754.694,90), incluindo frete, capatazia e demais despesas, constando tudo da mesma documentação que vai anexa. Evidentemente, como determina o artigo 614 do "Código Comercial", a responsabilidade do transportador é clara, cabendo-lhe ressarcir os danos oriundos do seu procedimento. "Ex-positis", a firma autora propõe contra URAQUITAN BEZERRA LEITE, retro identificado, a presente ação ordinária, na forma que vise a especie, a fim de haver do referido a quantia de Cr\$ 3.754.694,90, total do prejuizo sofrido, além dos juros de mora, custas, selos e honorários de advogado que serão arbitrados por V. Excia., devendo o réu ser citado por edital, por ser desconhecido o seu paradeiro, tudo de conformidade com as prescrições legais, até final. Dá-se à causa, para efeito fiscais, o valor do pedido. Como provas, a autora requer o depoimento pessoal do réu, se atender a citação acima,

exames, vistorias, testemunhas e tôdas as demais admitidas em direito. Assim, D. e A., com a documentação junta, "Pedido Deferimento". Belém, 1 de dezembro de 1964 — (a) p. p. Alárico Barata". **DESPACHO** (fls. 18) "Cite-se o Réu, por edital, com o prazo de sessenta dias, observado o que determina o art. 178 do Código de Processo Civil. Belém, 1 de dezembro de 1964. (a) Silvio Hall de Moura". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não pesam de futuro alegar ignorância expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). Eu assinatura ilegível, escrevão interino, êste datilografei e subscrevo.

(a) **SILVIO HALL DE MOURA** — Juiz de Direito da 3a. Vara e dos Feitos da Fazenda Federal. (T. n. 11211 — Dias 5 e 20/12/64 — 41 e 12/65 — Reg. 731 — A. Cantanhêde)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Barbosa de Rezende e Maria dos Anjos Costa, êle, filho Manoel Leite de Rezende e Helena Barbosa de Rezende, ela, filha de Hermenegildo José Ribeiro e Amélia Costa Ribeiro, solteiros: — Olavo Guilherme de Melo Gomes e Nair Rodrigues Sarmiento, êle, filho de Otavio Gomes e Edith de Melo Gomes, ela filha de Francisca Rodrigues Sarmiento solteiros: — Hélio Rodrigues Teixeira e Herundina Ramos Chaves, êle, filho de Laudomiro Rodrigues Teixeira e Gilvania Tavares Teixeira, ela, filha de Rosa de Lima Siqueira, solteiros: — Reinaldo Ig-

nácio Coimbra Leite, e Maria Nadiège Ribeiro Correa, êle filho de Reinaldo Soares Leite e Amalia Rodrigues Coimbra Soares Leite, ela filha de João Baptista Correa e Maria Violeta Ribeiro Correa, solteiros: — Arnaldo Corrêa Prado Junior e Maria Elisa Kup, êle, filho de Armando Corrêa Prado e Lygia Damasceno Lima Prado, ela, filha de William Bolivar Kup e Yaramyo Marques Kup, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguem souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de dezembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 11231 Dias — 15 22.12.64 — Reg. n. 781 — A. Cantanhêde).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Hamilton Cabral Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de dezembro de 1964.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 1.º Secretário.

(Ext. — Dia 18/12/64 — 23 e 24/12/64 — Reg. n. 806 — A. Cantanhêde).

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SABADO, 19 DE DEZEMBRO DE 1964

NUM. 2.370

ACÓRDÃO N. 8.609

Proc. 734-64

Vistos, etc.

José Maria de Barros Moura, oficial judiciário PJ-7, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, requer o pagamento da gratificação adicional na base de 30% sobre seus vencimentos atuais, visto contar mais de 10 anos de serviço público, de acordo com o art. 15, da Lei 2831, de 20-7-56.

Juntou o requerente, a pedido da Procuradoria Regional, o seu tempo de serviço contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, pelo Acórdão n. 7.197, de 17-12-58, deste Tribunal, no total de dois mil seiscentos e quarenta (2.640) dias, correspondentes a serviços por ele prestados à União (344 dias) e ao Estado do Pará (2.296 dias).

Ainda a pedido do dr. Procurador Regional, a Secretaria desta Corte Eleitoral informou à fls. 9v, que o requerente completou o seu primeiro quinquênio no dia 27 de novembro de 1963 (período de 16-8-1958 a 27-11-1963).

Voltando os autos ao dr. Procurador Regional, este opinou no sentido de que o requerente somente tem direito a 20% de adicional sobre os seus vencimentos "uma vez que o segundo quinquênio só se concretizará em 1968, quando, então, poderá auferir os trinta por cento ora solicitados".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

É o relatório.

Houve equívoco por parte da ilustrada Procuradoria Regional, naturalmente devido à informação prestada pela Secretaria de que o requerente completou o seu primeiro quinquênio em novembro do ano p. passado.

Acontece que esse primeiro quinquênio mencionado na referida informação, diz respeito tão somente ao tempo em que o requerente ocupa as suas funções na Secretaria deste Tribunal, havendo além desse tempo mais dois mil seiscentos e quarenta (2.640) dias de serviços públicos contados em favor do requerente pelo Acórdão n. 7.197 acima aludido.

Assim e de acordo com o que acima ficou exposto, o requerente conta com mais de dez anos de serviço público, tempo esse que deve ser computado em seu benefício, não só para efeito de aposentadoria e disponibilidade, como também para recebimento de gratificação adicional conforme regra geral contida no art. 268, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União), complementada por outras leis surgidas posteriormente, entre elas a de n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, que diz respeito a funcionários dos Tribunais.

Por outro lado, outra não tem sido a orientação deste Tribunal em vários casos sujeitos à sua apreciação e exame.

Nestas condições, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, sem discrepância de votos, conceder ao requerente José Maria de Barros Moura, ocupante efetivo do cargo de oficial judiciário PJ-7, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, a gratificação adicional de trinta por cento (30%) sobre seus vencimentos atuais, pelo tempo de serviço público, a contar do dia primeiro de janeiro do corrente ano. P. e R.

Belém, 16 de novembro de 1964.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, presidente; Reynaldo Sampaio Xerfan, relator; Ignácio de Souza Moitta, Oswaldo de Brito Farias, Edgar Machado de Mendonça. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 8.610

Proc. 1030-64

Pedido de férias regimentais — Requerente; Des. Ignácio de Souza Moitta, juiz deste T.R.E. Vistos, etc.

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, deferindo o pedido formulado, conceder ao Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza

Moitta, juiz desta Corte, 60 (sessenta) dias de férias, referentes ao ano de 1964, de 23 de novembro de 1964 a 21 de janeiro de 1965.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de novembro de 1964.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, presidente e relator; Oswaldo de Brito Farias, Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Reynaldo Sampaio Xerfan, Edgar Machado de Mendonça, Edgar Lassance Cunha, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 8.611

Proc. 964-64

Vistos, etc.

Depreende-se dos presentes autos que a funcionária Maria Lúcia de Souza Moitta Moury, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Zona, PJ-4, do Quadro da Secretaria deste Colégio Tribunal, requereu a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço público, na base de vinte por cento.

Em abono de suas assertivas, anexou o postulante cópia do Acórdão n. 8.605, de 2 de outubro expirante, que mandou computar-lhe, para todos os efeitos legais, de conformidade com a legislação em vigor, o tempo de dois mil seiscentos e trinta e quatro (2.634) dias de serviço prestado ao Estado do Pará ao Município de Belém nos anos de 1951, 1952 e 1953 (1.095 dias), no Colégio Estadual Pais de Carva-

lho, e no período de 2 de janeiro de 1958 a 20 de março de 1962 (1.539 dias) na Prefeitura Municipal de Belém, à vista dos documentos apresentados.

Isto pôto, forem os autos baixados, em diligência, à Secretaria, para os fins do art. 10 do Decreto n. 31.922, de 15-12-952.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu douto parecer de fls. 4, nada opôs à medida pleiteada.

O petição de fls. 2 encontra guarida nos dispositivos de leis reguladoras da espécie, momentaneamente na Lei padrão, ou seja, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos da União, art. 268. Acrescenta-se que leis posteriores vierem robustecer o reconhecimento do direito em análise, que assiste aos servidores públicos, entre os quais, a Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, que diz respeito especialmente aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Por outro lado, vale não olvidar que esta Egrégia Côrte já se tem manifestado, favoravelmente, em hipóteses semelhantes à dos autos. Haja vista, entre outros, os Acórdãos ns. 8.602 e 8.604, de ... 23-9-964.

Levando em conta o exposto, e nos termos do art. 30., da Lei n. 4.049, de 23/2/962.

Acórdam os Juizes desta Côrte Eleitoral, sem discrepância de votos, em deferir o pedido de fls. 2, para efeito de conceder à postulante a gratificação adicional de vinte por cento (20%), a que faz jus, sobre seu padrão de vencimento, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta (1960), por haver completado cinco (5) anos de efetivo exercício, no dia trinta e um (31) de de-

zembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), consoante consta de documento de fls. 6, fornecido pelo órgão competente dêste Tribunal. Publique-se e Registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de novembro de 1964.

(aa) **Eduardo Mendes dos Patriarcha**, presidente; **Edgar Machado de Mendonça**, relator; **Oswaldo de Brito Farias**, proc. reg.

Agnano de Moura Monteiro Lopes, **Reynaldo Sampaio Xerfan**. Fui presente, **Edgar Lassance**.

ACÓRDÃO N. 8.612
Proc. 475/64

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará à unanimidade, homologar, para todos os efeitos legais, a desistência de fls. do recurso interposto contra a diplomação do candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal de Tucuruí.

P. e R.

Belém, 23 de novembro de 1964.

(aa) **Eduardo Mendes Patriarcha**, presidente; **Reynaldo Xerfan**, relator; **Oswaldo de Brito Farias**, **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, **Edgar Machado de Mendonça**. Fui presente, **Edgar Lassance Cunha**, proc. reg.

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 1a. ZONA
Edital

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidos os pedidos de qualificação eleitoral e expedidos os respectivos títulos das seguintes pessoas:

Josefa Maria Azevedo da Silva, Marta Nazaré Alves Verbicaro, José Emilio Fiuza de Melo, Alcione Pereira Teixeira, Maria da Conceição Pa-

tello de Moraes, Amarilis de Nazaré Pereira Pinheiro, Edna Maria Cabral Amoras, Carlos Alberto Bandeira Pinto, Mariana de Nazaré Gomes, Rosa Maria Soares Barata, Crispina Barata Bezerra, Maria Dária de Souza Rêgo, Celina Maria Macedo de Amorim, Vania Maria Penha da Gama, Carlos José de Lemos Martins, Olga Maria Menezes Gobert Damasceno, Reinaldo Leite Cunha, Eleiete Macedo Gazele, Roussel Nunes Simões, Clelia Maria Pinho da Costa, Melânia de Nazaré da Cruz Vinagre, Benedito Nunes Sarmento, Manoel Marques de Assis Filho, Claudio Roberto Velloso Moura, Antonio José Nunes da Silva, Aldo Moreira Lima, Maria José Cardoso de Souza, Joaquim Reis Costa.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1964. — (a) **Olyntho Toscano de Vasconcelos**, escrivão eleitoral da 1a. Zona.

Edital

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz da Primeira Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores Oswaldo Ferreira, Mauricio Progenio Tavares, Antonio Maria de Freitas Leite, Almira de Lima Bezerra, Nilda Helena dos Santos, Augusta Cavalcante Zanetti, Marly de Oliveira e Silva, Orlanda da Luz Maia, Marilia Huet de Bacellar Kasahara, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requerem 2a. via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1964.

Belém, 24 de novembro de 1964. — (a) **Olyntho Toscano**, escrivão eleitoral da 1a. Zona.

Edital

Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a eleitora Maria do Céu da Cruz Vinagre, inscrita na 30a. Zona, Estado do Pará, Estação da Estrada de Ferro (Tapanã) sob o n. 20.419, requer sua transferência para esta Zona de acôrdo com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1964. — (a) **Olyntho Toscano**, escrivão eleitoral da 1a. Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29a. ZONA

Edital n. 62/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, juiz eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que o cidadão Manoel Diniz Peres, acreano, solteiro, estudante, residente à Av. Alcindo Cacela n. 2.301, casa A, bairro da Cremação, portador do título eleitoral n. 10270, expedido pela 1a. Zona Eleitoral do Acre — Rio Branco, solicitou transferência de seu título para esta Zona de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã. — (a) **Dr. Sylvio Hall de Moura**, juiz eleitoral.

Edital n. 63/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, juiz eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz saber a quem inte-

ressar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo 2as. vias de seus títulos de acôrdo com a lei em vigor: Messias Ascensão Gonçalves, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 19.598, lotado na 55a. secção, que funciona na Sec. Benef. Sagrado Coração de Jesus; Fleury Tadeu Paranhos Guimaraes, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 32808 lotado na 5a. secção, que funciona na Sec. Benef. dos Estivadores da Borracha; José Olavo Cordeiro, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 32898 lotado na 70a. secção, que funciona na Soc. Benef. norte Clube; Auzier José Santos, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 31854, lotado na 64 secção, que funciona na Soc. Benef. dos Estivadores da Borracha; Marlene Moreira de Moraes, eleitora inscrita nesta Zona sob o n. 41.529, lotada na 75a. secção, que funciona na Soc. Benef. dos choferes.; Raimundo Lucas da Fonseca, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 19.956, lotado na 40a. secção, que funciona no Asilo D. Macedo Costa.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã. — (a) Dr. Sylvio Hall de Moura, juiz eleitoral.

Edital n. 64/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, juiz eleitoral da 29a. Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu a inscrição eleitoral das pessoas abaixo mencionadas:

Antônio Avelino da Silva, Francisco Belém Matos, Antônio Leonardo Barros Braz, Maria de Lourdes Alexandre Pinto, Nancy Ramalho Matos, Sônia Pereira Costa, José dos Santos Lima Filho, Otávio da Silva Santos, Joaquim Cardoso Rodrigues, José Maria Rodrigues Ferreira. Diná Rangel Moraes da Silva, Dulcival Nicolau da Silva, Ana Maria Dias Cavalleiro de Macedo, Maridalva Barroso Cavallante, Izabel Mendes de Araújo, Ana Valente dos Santos, Maria Stela de Albuquerque, Nilza Pinto de Oliveira, Raimundo Nonato Alves da Silva, Onilda Campos da Silva, Maria Ester Ferreira Cohen Izaura Nazaré Salgado, Cipriano Teles do Nascimento, Antonieta Miranda Marques, Raimundo Nonato de Oliveira, Rogério de Freitas Neves, Mirandir Dias da Silva, Maria José de Carvalho, Tertuliano da Costa Brito, Neusa de Magalhães d Souza, Jacira Jeanete de Oliveira, Meira Leal da Silva, Orlando Alves Ladeira de Lima, Hamilton Ribamar Gualberto, Maria Helena de Magalhães e Souza, Hildebrando Nunes de Carvalho, Inácia Nazaré Gomes Lopes, Alda de Araújo Franca e Rossivaldo Gama Girilo.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã. — (a) Dr. Sylvio Hall de Moura, juiz eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARÁ

Edital n. 225/64

A Doutora Lydia Dias

Fernandes, juiza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Idelcio Jacolino Tapajós Pereira, portador do título n. 16.628, pediu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiz eleitoral.

Edital n. 226/64

A Doutora Lydia Dias Fernandes, juiza eleitoral da 28a. Zona (Belém) Pará por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Doralice Ferreira Soares, portadora do título n. ... 4.487, requereu 2a. via com retificação de seu estado civil, em virtude de ter contraído matrimônio. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiza eleitoral.

Edital n. 227/64

A Doutora Lydia Dias Fernandes, juiza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Jurandir Ferreira do Nascimento, portador do título n. 20.550, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue

ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiza eleitoral.

Edital n. 228/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, juiza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Aracy do Carmo Trindade, com título expedido pela 24a. Zona de Parintins — Amazonas, filha de Amárido Trindade e Dolores Martins Trindade, residente à Trav. da Estrêla n. 3.308, pediu transferência, para esta Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiz eleitoral.

Edital n. 229/64

A Doutora Lydia Dias Fernandes, juiza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Alvaro Martins Pinho, portador do título n. 25.781, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiz eleitoral.

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 19 DE DEZEMBRO DE 1964

NUM. 1.213

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Exonerar, Hilma Batista Tamegão Lopes, do cargo de "Datilógrafo", lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Exonerar, Elma de Sousa Gonçalves, do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Exonerar, Jacy Monteiro Colares, do cargo de "Auxiliar de Protocolista", lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Exonerar, Iza Alves de Oliveira, do cargo de "Datilógrafo", em substituição a Deusarina Alves de Oliveira, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 7 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Modifica a Resolução n. 46, de 28 de maio de 1959.

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e a mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º — O artigo 2.º e o seu parágrafo da Resolução n. 46, de 25 de maio de 1954, passam a ter a seguinte redação respectivamente.

Art. 2.º — A contribuição de cada Deputado será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), descontado em folha no primeiro pagamento de subsídios, após o falecimento que venha a ocorrer, de qualquer Deputado, de molde a permitir a existência de um pecúlio, para pronto pagamento.

§ 1.º — É facultado a qualquer suplente, ex-deputado estadual, inscrever-se para gozo dos favores da presente Resolução, para o que depositará, na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, mediante recibo que lhe será fornecido, e quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com a qual contribuirá igualmente, a formação do pecúlio que lhe venha ser pago, depósito este sempre revogado até (cinco) 5 dias após o falecimento do deputado que motivou o pecúlio anterior.

Art. 2.º — O artigo 3.º da mesma Resolução, passará a ter a seguinte redação.

Art. 3.º — A importância total de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros)

arrecadada dos senhores deputados acrescida, com a contribuição dos suplentes, ex-Deputados inscritos para os favores desta Resolução, será paga aos herdeiros ou beneficiários que forem indicados na declaração feita de próprio punho pelos senhores Deputados, declaração essa que será arquivada na Secretaria da Assembléia Legislativa e os juros correspondentes ao depósito.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema de Castro Miranda, para o cargo de "Técnico de Taquigrafia" lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dória Leite Ferreira, para o cargo de "Técnico de Taquigrafia" lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elma de Sousa Gonçalves, para exercer o cargo de "Auxiliar de Taquigrafia", lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, vago, com a exoneração de Iracema de Castro Miranda.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilma Batista Tamegão Lopes, para exercer o cargo de "Técnico de Taquigrafia", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Amélia Gomes Serra, para o cargo de "Técnico de Taquigrafia", lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacy Monteiro Colares, para exercer o cargo de "Datilógrafo" lotado na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, vago, com a exoneração de Hilma Tamegão Lopes.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, Iza Alves de Oliveira, para exercer o cargo de "Datilógrafo", lotado na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, vago, com a exoneração de Dória Leite Ferreira.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, Maria da Consolação Figueirêdo Pereira, para exercer o cargo de "Auxiliar de Taquígrafia", vago, com a exoneração de Raimunda Amélia Gomes Serra.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, Maria Rita Santos Reis, para exercer interinamente, o cargo de "Datilógrafo", lotado na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, vago com a exoneração de Elma de Sousa Gonçalves.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o artigo 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edilásio Santana B. para exercer o cargo de "Auxiliar de Debates Parlamentares", da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, vago, com a exoneração de Cleonice da Silva Reis.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, Manoel da Costa Figueiras, para exercer interinamente, o cargo de "Auxiliar de Protocolista" da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, vago, com a exoneração de Jacy Monteiro Colares.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º

Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Oliveira de "Continuo" lotado na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, vago, com a exoneração de Pedro Paulo Lobato.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves — Presidente. João Luiz dos Reis — 1.º Secretário e Dário Dias — 2.º Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 581 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.862, desta data,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, pelo solicitado prazo de dez (10) dias o Assessor-Contador — Chefe da Secção Sr. Raimundo Augusto Peres, sem ônus para êste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 582 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.692, desta data,

RESOLVE:

Conceder à srta. Josélia Alves Pessoa, Datilógrafo dêste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-

vis do Estado), a partir de 16.9.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 583 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.693, desta data,

RESOLVE:

Conceder, noventa (90) dias de licença-reposu, à sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Escriurária dêste Tribunal, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado), a partir de 8-9-1964.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 589 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 777, às fls. 407 do Livro n. 2,

RESOLVE:

Antecipar para 12.10.64, as férias relativas ao ano de 1964, da funcionária Eclélia Lopes Menezes, Escriurária dêste Tribunal, marcadas para o período de 1 a ... 31.12.64, pela Portaria n. 506, de 17.12.63.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana
Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA N. 590 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 780, às fls. 407 do Livro n. 2,

RESOLVE:

Antecipar para 8.10.64, a 6.11.64, as férias relativas ao ano de 1964, da funcionária Raimunda Alves Marinho, Servente dêste Tribunal, marcadas para o período de 1 a 30.11.64, pela Portaria n. 506, de 17.12.63.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana
Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência